



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTR.

SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 08.225.576.0001-69

NIRE 35220748453

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 34.789.553-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 846.385.245-91; residente e domiciliado a Rua Otílicas, n. 480 - Jabaquara - CEP: 04346090 - São Paulo-SP e MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.073838 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 474.508.355-68; residente e domiciliado a Rua Otílicas, n. 480 - Jabaquara - CEP: 04346090 - São Paulo-SP, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.220.748.453 em 24/07/2006, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 468.434/16-1 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ 08.225.576/0001-69 com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140 7º andar - Edifício Berrini Lavra - Brooklin - São Paulo-SP - CEP 04571-000, resolvem alterar e consolidar as cláusulas de seu contrato social como segue:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO

Os sócios resolvem alterar seu objeto social para Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 62031/0-00, Consultoria na área de informática CNAE 8204/0-00 Treinamento de Informática CNAE 8599/6-03, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática CNAE 4751/2-01.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO

A sócia MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA, já identificada anteriormente, neste ato cede e transfere 490 (quatrocentos e noventa) quotas de capital social no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais) cada uma totalizando R\$24.500,00 (vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais) ao sócio JEAN CARLOS ROSARIO LIMA já identificado anteriormente.

Cedente e Cessionários trocam entre si as mais amplas, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título que for com referência a transferências de quotas.

Em virtude desta alteração o Capital Social que é de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 1.000 (um Mil) quotas no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	990	R\$ 49.500,00

MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA

10

R\$ 500,00

TOTAL GERAL

05 1.000

R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social.

TERCEIRA DELIBERAÇÃO

Os sócios resolvem alterar a cláusula de administração e gerencia para:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JEAN CARLOS ROSARIO LIMA individualmente; podendo o mesmo delegar poderes a outrem, mediante procuração Pública, que deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado; ficando vedado o uso da denominação Social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social inicial permanecem inalteradas conforme consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 08.225.576.0001-69

NIRE 35220748453

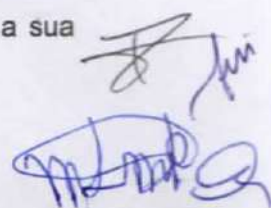
I- DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1 - A sociedade terá a denominação Social de "SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA" com sede a Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140 7º andar - Edifício Berrini Lavra - Brooklin - São Paulo-SP - CEP 04571-000.

Podendo criar ou extinguir filiais, escritórios e representações, em todo Território Nacional, por deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 2 - A sociedade tem por objeto Social o Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 62031/0-00, Consultoria na área de informática CNAE 8204/0-00 Treinamento de Informática CNAE 8599/6-03, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática CNAE 4751/2-01.

CLÁUSULA 3 - O prazo da duração será por tempo indeterminado, devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicar por escrito, a sua



decisão aos outros, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os seus haveres, se houver, serão apurados e pagos nos termos da CLÁUSULA OITAVA deste contrato, se for o caso.

II- CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4 - O Capital Social é de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 1.000 (um Mil) quotas no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	990	R\$ 49.500,00
MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA	10	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	1.000	R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JEAN CARLOS ROSARIO LIMA individualmente; podendo o mesmo delegar poderes a outrem, mediante procuração Pública, que deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado; ficando vedado o uso da denominação Social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

IV - PRÓ LABORE

CLÁUSULA 6 - A remuneração dos Sócios a Título de Pró-Labore, será estabelecida pelos sócios quotistas, dentro dos limites máximos permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 7 - O exercício Social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano ao final de cada exercício será levantado um balanço geral, apurando-se a conta de lucros e perdas, observando-se as prescrições legais.

VI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS



CLÁUSULA 8 - A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir, com outro sócio.

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito da quota. entretanto não havendo interesse deste em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido as quotas de Capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanços especiais, na data do evento.

VII - DESIMPEDIMENTO PRÉVIO

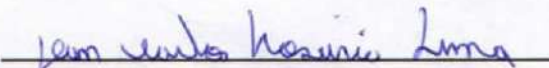
CLÁUSULA 9 - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIII - FORO

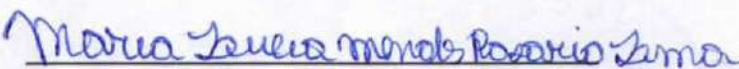
CLÁUSULA 10 - Os sócios de comum acordo o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para as soluções de eventuais litígios oriundos do presente contrato.

Estando justos e contratados assinam o presente contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

São Paulo, 30 de Agosto de 2018.

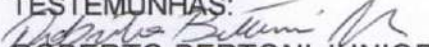


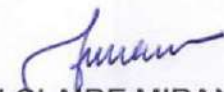
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA



MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO BERTONI JUNIOR
RG 46370410-1 SSP SP
CPF 361.730.238-65


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
RG 14.643.189-3 SSP SP
CPF 079.787.388-09

CLÁUSULA 8 - A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios proter...

na ocorrência de dissolução da sociedade, a continuidade a existir, com o intuito de...

CLÁUSULA 9 - O sócio...

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios proter...

seu falecimento, o mesmo sócio proter...

interesses sociais em particular, a sociedade...

herdeiros do falecido a qualquer das partes da Capital e a parte dos herdeiros que devesse...

ser outorgada em quaisquer espécies, na data do evento.

VII - DESMEMBRO PRELIMINAR

CLÁUSULA 9 - O sócio...

de exatidão e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de...

competência criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda...

que, relativamente à sociedade a cargo pública, ou por crime, faltar de...

privacidade, pena ou suborno, concurso, pecúnia, ou crime de economia pública...

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência...

contra relações de consumo, fe pública, ou a probidade.

VIII - FÓRUM

CLÁUSULA 10 - O sócio...

Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro por parte privilegiado...

que seja para as soluções de eventuais litígios oriundos do presente contrato.

Estando justos e corretos nas assinaturas, assinam a presente contrato social, em 02 (dois) dias de...

igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

São Paulo, 30 de Agosto de 2018.

JOÃO CARLOS ROSARIO LIMA



CERTIFICADO DE REGISTRO
2018 01 NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL

459.399/18-4



JUCESP



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTR.

SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ 08.225.576.0001-69

NIRE 35220748453

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 34.789.553-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 846.385.245-91; residente e domiciliado a Rua Otílicas, n. 480 - Jabaquara - CEP: 04346090 - São Paulo-SP e MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.073838 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 474.508.355-68; residente e domiciliado a Rua Otílicas, n. 480 - Jabaquara - CEP: 04346090 - São Paulo-SP, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.220.748.453 em 24/07/2006, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 468.434/16-1 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ 08.225.576/0001-69 com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140 7º andar - Edifício Berrini Lavra - Brooklin - São Paulo-SP - CEP 04571-000, resolvem alterar e consolidar as cláusulas de seu contrato social como segue:

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO

Os sócios resolvem alterar seu objeto social para Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 62031/0-00, Consultoria na área de informática CNAE 8204/0-00 Treinamento de Informática CNAE 8599/6-03, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática CNAE 4751/2-01.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO

A sócia MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA, já identificada anteriormente, neste ato cede e transfere 490 (quatrocentos e noventa) quotas de capital social no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais) cada uma totalizando R\$24.500,00 (vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais) ao sócio JEAN CARLOS ROSARIO LIMA já identificado anteriormente.

Cedente e Cessionários trocam entre si as mais amplas, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título que for com referência a transferências de quotas.

Em virtude desta alteração o Capital Social que é de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 1.000 (um Mil) quotas no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	990	R\$ 49.500,00



15/05/2026

0096683116

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1063536

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.225.576/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

PEDIDO Nº:

0096683116



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000011

O presente Livro Diário Geral possui 000018 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 0018 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: **SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA**

Município: **SÃO PAULO**

Registro na Jucesp - Nire: **35220748453**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **24/07/2006**

CNPJ: **08.225.576/0001-69**

SÃO PAULO, 01 de Janeiro de 2023



JEAN CARLOS ROSARIO LIMA

Função/cargo: SOCIO ADMINISTRADOR


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI

Função/cargo: TEC CONTABILIADE

CRC/SP nº: 1SP12823507

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste
livro da empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35220748453, por mim autenticado sob nº 462796
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
São Paulo, 27/08/2024. Nº ordem: 11 Qtd Folhas: 18
WILIBALDO BEZERRA DOS SANTOS
Assessor Jurídico


Vilivaldo Bezerra dos Santos
Assessor Jurídico

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

LIVRO DIÁRIO GERAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000002

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
01/01/2023	0000000321	2.4.6.01.0002	2.4.6.01.0001	0000	valor transferido	472.993,09
04/01/2023	0000000001	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	transferencia socio	1.800,00
04/01/2023	0000000002	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.800,00
05/01/2023	0000000003	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	19.824,00
05/01/2023	0000000004	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	14.999,93
05/01/2023	0000000005	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.500,00
05/01/2023	0000000006	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
05/01/2023	0000000007	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
05/01/2023	0000000008	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
05/01/2023	0000000009	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
05/01/2023	0000000010	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	400,00
06/01/2023	0000000011	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	53,00
06/01/2023	0000000012	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	100,00
06/01/2023	0000000013	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	800,00
06/01/2023	0000000014	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	0,84
06/01/2023	0000000015	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	transf socio	29,91
10/01/2023	0000000016	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.840,00
10/01/2023	0000000017	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	6.000,00
10/01/2023	0000000018	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	873,51
10/01/2023	0000000019	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
10/01/2023	0000000020	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	8,08
10/01/2023	0000000021	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	266,64
13/01/2023	0000000022	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	2.000,00
13/01/2023	0000000023	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.140,00
19/01/2023	0000000024	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.448,00
25/01/2023	0000000025	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	0,77
31/01/2023	00000000202	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	2.640,00
31/01/2023	00000000203	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	290,40
31/01/2023	00000000204	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	2.349,60
31/01/2023	00000000276	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	50.244,30
31/01/2023	00000000287	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	5.229,60
31/01/2023	00000000309	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
03/02/2023	0000000026	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	20.768,00
03/02/2023	0000000027	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	6.000,00
03/02/2023	0000000028	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	871,55
03/02/2023	0000000029	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	5,73
06/02/2023	0000000030	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	2.000,00
06/02/2023	0000000031	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	2.000,00
06/02/2023	0000000032	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,40
06/02/2023	0000000033	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	20,00
08/02/2023	0000000034	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.800,00
08/02/2023	0000000035	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
10/02/2023	0000000036	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	17.808,00

Valor a transportar:

690.052,33

LIVRO DIÁRIO GERAL

0003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000003

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						690.052,33
02/02/2023	0000000037	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
3/02/2023	0000000038	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	13.636,30
3/02/2023	0000000039	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	100,00
3/02/2023	0000000040	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	865,67
3/02/2023	0000000041	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
3/02/2023	0000000042	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
3/02/2023	0000000043	1.2.3.02.0001	1.1.1.02.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
3/02/2023	0000000044	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	1,00
5/02/2023	0000000045	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.000,00
5/02/2023	0000000046	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.000,00
7/02/2023	0000000047	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	290,40
7/02/2023	0000000048	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	9,90
22/02/2023	0000000049	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0032	recolhimento imposto simples	5.229,60
22/02/2023	0000000050	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	400,00
22/02/2023	0000000051	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	307,09
24/02/2023	0000000052	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	205,91
27/02/2023	0000000053	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.000,00
27/02/2023	0000000054	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	324,12
27/02/2023	0000000055	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	324,12
27/02/2023	0000000056	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
28/02/2023	0000000205	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	2.640,00
28/02/2023	0000000206	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	290,40
28/02/2023	0000000207	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	2.349,60
28/02/2023	0000000277	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	24.416,00
28/02/2023	0000000288	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	2.492,77
28/02/2023	0000000310	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
06/03/2023	0000000057	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	320,00
06/03/2023	0000000058	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	3,16
10/03/2023	0000000059	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.052,00
10/03/2023	0000000060	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.500,00
10/03/2023	0000000061	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	4.000,00
10/03/2023	0000000062	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
10/03/2023	0000000063	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	20,00
13/03/2023	0000000064	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	3.000,00
13/03/2023	0000000065	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
14/03/2023	0000000066	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	865,95
14/03/2023	0000000067	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0032	recolhimento imposto simples	2.492,77
14/03/2023	0000000068	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	290,40
14/03/2023	0000000069	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	800,00
14/03/2023	0000000070	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	7,92
17/03/2023	0000000071	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	6.608,00
17/03/2023	0000000072	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	314,24
21/03/2023	0000000074	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0032	recolhimento imposto simples	224,27

Valor a transportar:

810.680,40

LIVRO DIÁRIO GERAL

0003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000004

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						810.680,40
11/03/2023	0000000075	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	103,09
11/03/2023	0000000076	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	110,01
11/03/2023	0000000077	2.1.1.03.0008	1.1.1.02.0001	0020	RECOLHIMENTO IRPJ	29,61
11/03/2023	0000000078	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0021	RECOLHIMENTO CSLL	41,90
11/03/2023	0000000079	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	27,49
11/03/2023	0000000080	2.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0040	RECOLHIMENTO COFINS	7,35
11/03/2023	0000000081	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	2.000,00
11/03/2023	0000000082	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.000,00
14/03/2023	0000000083	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	20,00
14/03/2023	0000000084	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	90,00
27/03/2023	0000000085	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	1,00
27/03/2023	0000000086	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
29/03/2023	0000000087	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	400,00
31/03/2023	0000000088	2.1.1.03.0008	1.1.1.02.0001	0020	RECOLHIMENTO IRPJ	29,61
31/03/2023	0000000089	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0021	RECOLHIMENTO CSLL	41,90
31/03/2023	0000000090	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	110,00
31/03/2023	0000000091	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	9,77
31/03/2023	0000000092	2.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0040	RECOLHIMENTO COFINS	7,35
31/03/2023	0000000208	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	2.604,00
31/03/2023	0000000209	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	286,44
31/03/2023	0000000210	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	2.317,56
31/03/2023	0000000278	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	18.461,07
31/03/2023	0000000289	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.339,20
31/03/2023	0000000311	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
01/04/2023	0000000094	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0000	pix	790,00
04/04/2023	0000000093	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	pix recebido	790,00
05/04/2023	0000000095	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	0,02
10/04/2023	0000000096	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	19.504,00
10/04/2023	0000000097	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	19.000,00
10/04/2023	0000000098	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
10/04/2023	0000000099	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	7,80
11/04/2023	0000000100	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
19/04/2023	0000000124	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	pagto parcela imovel pelo socio	8.000,00
25/04/2023	0000000101	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	6,50
28/04/2023	0000000102	2.1.1.03.0008	1.1.1.02.0001	0020	RECOLHIMENTO IRPJ	29,90
28/04/2023	0000000103	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0020	RECOLHIMENTO IRPJ	42,31
28/04/2023	0000000104	2.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0040	RECOLHIMENTO COFINS	7,42
28/04/2023	0000000105	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	27,75
28/04/2023	0000000106	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	102,12

Valor a transportar:

892.669,05

LIVRO DIÁRIO GERAL

003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000005

NPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						892.669,05
01/04/2023	0000000211	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	2.604,00
01/04/2023	0000000212	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	286,44
01/04/2023	0000000213	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	2.317,56
01/04/2023	0000000279	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	19.504,00
01/04/2023	0000000290	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.867,87
01/04/2023	0000000312	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
31/05/2023	0000000107	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	3.409,07
01/05/2023	0000000108	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.264,00
01/05/2023	0000000109	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	18.000,00
01/05/2023	0000000110	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
11/05/2023	0000000111	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
21/05/2023	0000000125	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	pagto parcela do imovel pelo socio	8.000,00
61/05/2023	0000000113	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	339,57
61/05/2023	0000000114	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	pix recebido	2.000,00
61/05/2023	0000000115	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	307,09
61/05/2023	0000000116	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	286,44
61/05/2023	0000000117	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0032	recolhimento imposto simples	334,13
61/05/2023	0000000118	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
11/05/2023	0000000119	2.1.1.03.0008	1.1.1.02.0001	0020	RECOLHIMENTO IRPJ	29,90
11/05/2023	0000000120	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0000	recolhimento csll	42,62
11/05/2023	0000000121	2.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0000	recolhimento cofins	7,48
11/05/2023	0000000122	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	102,90
11/05/2023	0000000123	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	28,18
11/05/2023	0000000214	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	2.640,00
11/05/2023	0000000215	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	290,40
11/05/2023	0000000216	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	2.349,60
11/05/2023	0000000280	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	15.264,00
11/05/2023	0000000291	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.386,22
11/05/2023	0000000313	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
11/06/2023	0000000126	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.240,00
21/06/2023	0000000127	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	2,46
21/06/2023	0000000128	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	18.656,00
21/06/2023	0000000129	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	18.500,00
21/06/2023	0000000130	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	7,54
21/06/2023	0000000131	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
31/06/2023	0000000132	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
30/06/2023	0000000133	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	1.700,00
30/06/2023	0000000134	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0032	recolhimento imposto simples	1.386,22
30/06/2023	0000000135	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	290,40
36/06/2023	0000000136	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	58,84
30/06/2023	0000000217	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00

Valor a transportar:

1.032.772,44

LIVRO DIÁRIO GERAL

003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000006

NPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						1.032.772,44
0/06/2023	0000000218	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
0/06/2023	0000000219	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
0/06/2023	0000000281	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	23.428,70
0/06/2023	0000000292	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.964,44
0/06/2023	0000000314	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
7/07/2023	0000000137	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	4.772,70
7/07/2023	0000000138	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	1,66
7/07/2023	0000000139	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
0/07/2023	0000000140	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	16.960,00
0/07/2023	0000000141	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.000,00
0/07/2023	0000000142	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
0/07/2023	0000000143	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
2/07/2023	0000000144	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.850,00
2/07/2023	0000000145	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
3/07/2023	0000000146	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	336,53
3/07/2023	0000000147	2.1.1.04.0007	1.1.1.02.0001	0018	RECOLHIMENTO DE INSS	145,20
4/07/2023	0000000148	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	350,00
4/07/2023	0000000149	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	3,46
8/07/2023	0000000150	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	350,00
8/07/2023	0000000151	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.000,00
8/07/2023	0000000152	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	13,36
9/07/2023	0000000153	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	38,36
9/07/2023	0000000154	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	12.500,00
9/07/2023	0000000155	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
5/07/2023	0000000156	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	4,63
5/07/2023	0000000299	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
1/07/2023	0000000157	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	deposito	2.000,00
1/07/2023	0000000158	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	1,87
1/07/2023	0000000159	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	163,34
1/07/2023	0000000160	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	266,37
1/07/2023	0000000220	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
1/07/2023	0000000221	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
1/07/2023	0000000222	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
1/07/2023	0000000282	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	15.120,00
1/07/2023	0000000293	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.265,19
1/07/2023	0000000315	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
1/08/2023	0000000161	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	65,09
3/08/2023	0000000162	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	82,37
3/08/2023	0000000163	5.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0048	juros e multa sobre recolhimento em atraso	134,33
4/08/2023	0000000164	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.000,00
7/08/2023	0000000165	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	9,90

Valor a transportar:

1.133.747,40

LIVRO DIÁRIO GERAL

003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000007

NPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						1.133.747,40
01/08/2023	0000000166	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
05/08/2023	0000000167	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
01/08/2023	0000000169	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
01/08/2023	0000000170	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	243,63
01/08/2023	0000000171	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	59,07
01/08/2023	0000000172	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	1.265,19
01/08/2023	0000000173	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	4,18
01/08/2023	0000000223	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
01/08/2023	0000000224	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
01/08/2023	0000000225	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
01/08/2023	0000000316	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
01/09/2023	0000000238	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	100,00
01/09/2023	0000000239	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	1,00
01/09/2023	0000000240	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	66,23
04/09/2023	0000000241	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	1.900,00
04/09/2023	0000000242	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	1.860,00
04/09/2023	0000000243	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	36,77
05/09/2023	0000000244	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	3,23
06/09/2023	0000000245	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	8.863,60
06/09/2023	0000000246	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	3,27
07/09/2023	0000000247	1.1.1.02.0001	5.1.1.03.0004	0000	2via cartao	10,40
07/09/2023	0000000226	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
07/09/2023	0000000227	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
07/09/2023	0000000228	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
07/09/2023	0000000248	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	69,48
07/09/2023	0000000249	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	286,44
07/09/2023	0000000250	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	192,10
07/09/2023	0000000251	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	115,47
07/09/2023	0000000252	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
07/09/2023	0000000283	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	10.227,22
07/09/2023	0000000294	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	816,87
07/09/2023	0000000317	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
02/10/2023	0000000192	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	8.860,00
03/10/2023	0000000193	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
05/10/2023	0000000194	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	10.227,22
06/10/2023	0000000195	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	10.200,00
09/10/2023	0000000196	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
09/10/2023	0000000197	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	17,95
09/10/2023	0000000300	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
03/10/2023	0000000198	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	deposito	200,00

Valor a transportar:

1.203.124,58

LIVRO DIÁRIO GERAL

003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000008

NPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						1.203.124,58
1/10/2023	0000000199	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	100,00
1/10/2023	0000000200	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	85,05
1/10/2023	0000000201	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
1/10/2023	0000000318	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
1/10/2023	0000000229	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
1/10/2023	0000000230	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
1/10/2023	0000000231	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
1/10/2023	0000000253	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	816,87
1/10/2023	0000000254	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
1/10/2023	0000000255	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	195,88
1/10/2023	0000000256	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	117,75
1/10/2023	0000000284	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	27.272,60
1/10/2023	0000000295	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	2.097,06
5/11/2023	0000000185	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	27.272,60
5/11/2023	0000000186	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	10.000,00
7/11/2023	0000000187	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	17.000,00
7/11/2023	0000000188	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
8/11/2023	0000000189	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
9/11/2023	0000000190	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	103,00
6/11/2023	0000000257	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
1/11/2023	0000000258	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	2.097,06
7/11/2023	0000000191	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
7/11/2023	0000000259	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	84,40
7/11/2023	0000000260	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	137,66
7/11/2023	0000000261	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	197,82
7/11/2023	0000000262	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	118,89
7/11/2023	0000000263	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	244,71
7/11/2023	0000000264	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	66,98
9/11/2023	0000000265	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	244,71
9/11/2023	0000000266	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	66,98
9/11/2023	0000000232	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
9/11/2023	0000000233	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
9/11/2023	0000000234	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
9/11/2023	0000000285	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	27.272,60
9/11/2023	0000000296	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	2.100,47
9/11/2023	0000000319	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
8/12/2023	0000000174	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	150,00
1/12/2023	0000000175	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	1,48
1/12/2023	0000000176	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	0,07
2/12/2023	0000000177	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	27.272,60

Valor a transportar:

1.353.893,18

DIÁRIO GERAL

03 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000009

NPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000011

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						1.353.893,18
12/12/2023	0000000178	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	15.000,00
12/12/2023	0000000179	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	114,93
12/12/2023	0000000180	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	12.000,00
12/12/2023	0000000181	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
12/12/2023	0000000182	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0053	tarifa pix	10,00
12/12/2023	0000000267	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	85,01
12/12/2023	0000000268	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	138,63
12/12/2023	0000000269	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	199,57
12/12/2023	0000000270	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	119,97
12/12/2023	0000000271	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0066	PAGTO IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	245,13
12/12/2023	0000000272	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	69,34
12/12/2023	0000000273	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
12/12/2023	0000000274	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	2.100,47
12/12/2023	0000000301	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0065	pagamento parcela de imóvel	8.000,00
12/12/2023	0000000183	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	63,20
12/12/2023	0000000184	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
12/12/2023	0000000235	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.320,00
12/12/2023	0000000236	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	145,20
12/12/2023	0000000237	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.174,80
12/12/2023	0000000286	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	54.545,20
12/12/2023	0000000297	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	4.288,53
12/12/2023	0000000298	2.1.1.03.0001	2.1.1.03.0002	0000	VALOR TRANSFERIDO	22.308,67
12/12/2023	0000000320	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
12/12/2023	0000000322	3.1.1.01.0002	6.1.1.01.0001	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	285.755,69
12/12/2023	0000000323	6.1.1.01.0001	3.2.1.01.0003	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	25.348,22
12/12/2023	0000000324	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0002	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	22.368,00
12/12/2023	0000000325	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0024	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	287,76
12/12/2023	0000000326	6.1.1.01.0001	5.1.1.03.0001	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	2.106,41
12/12/2023	0000000327	6.1.1.01.0001	5.1.1.03.0004	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	1.728,62
12/12/2023	0000000328	6.1.1.01.0001	2.4.6.01.0002	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	233.916,68

Movimentação Total:

2.047.518,89

BALANÇO PATRIMONIAL

003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

NPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000010

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONÍVEL

1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS

1.1.1.01.0001 - CAIXA

57.746,83 D

BENS NUMERÁRIOS

57.746,83 D

1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS

1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL

67,97 D

DEPOSITOS BANCÁRIOS

67,97 D

1.1.2 - VALORES A RECEBER

1.1.2.01 - CLIENTES

1.1.2.01.0002 - CLIENTES A RECEBER

60.123,60 D

CLIENTES

60.123,60 D

1.1.4 - VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS

1.1.4.01 - TRIBUTOS RECUPERÁVEIS

1.1.4.01.0003 - IRRF A COMPENSAR

133,47 D

TRIBUTOS RECUPERÁVEIS

133,47 D

1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.2.3 - IMOBILIZADO

1.2.3.01 - BENS

1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS

7.670,00 D

1.2.3.01.0007 - VEÍCULOS

17.000,00 D

1.2.3.01.0009 - EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.878,00 D

BENS

27.548,00 D

1.2.3.02 - IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO

1.2.3.02.0001 - IMOVEIS NA PLANTA

208.400,00 D

IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO

208.400,00 D

1.2.3.03 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

1.2.3.03.0004 - (-) DEPREC ACUM EQUIP PROC ELETR DADOS

7.670,00 C

1.2.3.03.0007 - (-) DEPREC ACUM VEÍCULOS

17.000,00 C

1.2.3.03.0008 - (-) DEPREC ACUM EQUIP TELECOMUNICAÇÕES

2.206,28 C

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

26.876,28 C

Total do ATIVO

327.143,59 D

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

2.1.1.03.0001 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

9.960,04 C

2.1.1.03.0002 - IMPOSTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

22.135,65 C

2.1.1.03.0004 - COFINS A RECOLHER

1.004,48 C

2.1.1.03.0007 - CSLL A RECOLHER

14,66 C

2.1.1.03.0008 - IRPJ A RECOLHER

390,17 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

33.505,00 C

2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

BALANÇO PATRIMONIAL

03 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

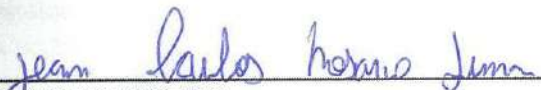
NPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000011

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

2.1.1.04.0007 - INSS A RECOLHER	145,20 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	145,20 C
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C
2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01.0001 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.576,71 C
2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	233.916,68 C
RESULTADOS ACUMULADOS	243.493,39 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	327.143,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.


JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
PF: 846.385.245-91


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

Notas Explicativas

3 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

PJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000012

DATA: 31/12/2023

PERÍODO: 12/2023

TA 1 As notas explicativas deste exercício 31/12/2023, foram devidamente demonstradas conforme normas brasileiras pela legislação societária.

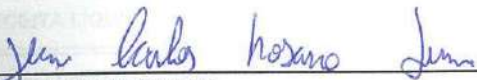
TA 2 O resultado é apurado com regime contábil de competência de exercício com a tributação pelo Imposto de Renda Nacional.

TA 3 Disponível: Corresponde aos valores em Caixa, contas bancárias

TA 4 o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e está representado por 50.000 ações nominativas ao valor de 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em plena vigência do país

TA 5 o Ativo imobilizado é registrado ao custo de aquisição e as depreciações são calculadas pelo método linear com base na vida útil dos bens

TA 6 a Empresa optou pela não adoção do custo atribuído (DEMED COST) por entender que parte substancial do seu ativo imobilizado está a valor justo e se aproxima dos valores registrados contabilmente


CARLOS ROSARIO LIMA

FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 3347895530

CPF: 846.385.245-91


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI

FUNÇÃO: TEC CONTABILIDADE

CPF: 079.787.388-09

TC/CRC: 1SP12823507

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

03 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

NPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000013

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

3.1.1 - RECEITA BRUTA

3.1.1.01 - VENDA BRUTA

3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS

285.755,69 C

VENDA BRUTA

285.755,69 C

3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS

3.2.1 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS

3.2.1.01 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

3.2.1.01.0003 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL

25.348,22 D

DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

25.348,22 D

Total de RECEITAS

260.407,47 C

=) RECEITA LÍQUIDA

260.407,47 C

=) LUCRO BRUTO

260.407,47 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0002 - PRO-LABORE

22.368,00 D

5.1.1.01.0024 - DEPRECIAÇÃO

287,76 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

22.655,76 D

5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.1.03.0001 - JUROS E MULTAS POR ATRASO DE PAGAM

2.106,41 D

5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS

1.728,62 D

DESPESAS FINANCEIRAS

3.835,03 D

Total de DESPESAS

26.490,79 D

=) LUCRO OPERACIONAL

233.916,68 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES

233.916,68 C

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

03 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

NPJ: 08.225.576/0001-69

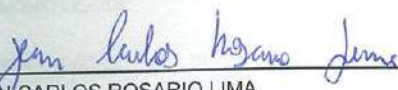
FOLHA: 000014

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

=) Total do LUCRO do Período:

233.916,68 C

conhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.


JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
PF: 846.385.245-91


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

Análise Econômico - Financeira

3 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

PJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000015

DATA: 31/12/2023

PERIODO: 12/2023

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	33.650,20		
		x 100 =	11,47 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.493,39		
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 11,47 % DO CAPITAL PRÓPRIO.			

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	33.650,20		
		x 100 =	10,29 %
ATIVO TOTAL	327.143,59		
INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 10,29 % DO ATIVO TOTAL.			

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

PRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP)	0,00		
		x 100 =	0,00 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.493,39		
INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.			

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	33.650,20		
		x 100 =	100,00 %
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.			

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	209.071,72		
		x 100 =	63,91 %
ATIVO	327.143,59		
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 63,91 % DO CAPITAL EM GIRO.			

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	209.071,72		
		x 100 =	71,24 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.493,39		
INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 71,24 % DO CAPITAL PRÓPRIO.			

Análise Econômico - Financeira

3 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

PJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000016

DATA: 31/12/2023

PERIODO: 12/2023

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	0,00	=	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$	0,00		
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

8 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	0,00	=	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$	0,00		
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIBILIDADES	118.071,87	=	3,51
PASSIVO CIRCULANTE	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$	3,51		
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

10 - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO	0,00	=	0,00
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$	0,00		
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

11 - SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	327.143,59	=	9,72
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	33.650,20		
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$	9,72		
PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.			

Resumo: O valor contido do Ativo Circulante é R\$ 118.071,87, conforme descrito na folha 000016. Segue abaixo o valor resultante das análises:

$$7 - \text{Liquidez Corrente} = \frac{118.071,87}{33.650,20} = 3,51$$

$$8 - \text{Liquidez Seca} = \frac{118.071,87}{33.650,20} = 3,51$$

$$10 - \text{Liquidez Geral} = \frac{118.071,87}{33.650,20} = 3,51$$

Análise Econômico - Financeira

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000017

DATA: 31/12/2023

PERIODO: 12/2023

Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL

LUCRO LÍQUIDO	233.916,68		
		$\times 100 =$	****, ** %
RECEITA LÍQUIDA	0,00		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO É DE ****, ** % SOBRE A RECEITA LÍQUIDA.			

13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

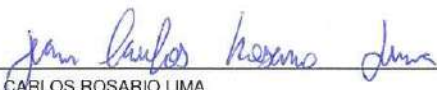
LUCRO LÍQUIDO	233.916,68		
		$\times 100 =$	71,50 %
ATIVO	327.143,59		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 71,50 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQUIDO	233.916,68		
		$\times 100 =$	79,70 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.493,39		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 79,70 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

(+) ATIVO CIRCULANTE	0,00 D		
(+) REALIZÁVEL L/PRAZO	0,00 D		0,00 D
(-) PASSIVO CIRCULANTE	33.650,20 C		
(-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO	0,00 C		33.650,20 C
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO			33.650,20 C


JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91


JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000011

O presente Livro Diário Geral possui 000018 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 0018 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da sociedade empresária SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.

SÃO PAULO, 31 de Dezembro de 2023



JEAN CARLOS ROSARIO LIMA

Função/cargo: SOCIO ADMINISTRADOR



JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI

Função/cargo: TEC CONTABILIADE

CRC/SP nº: 1SP12823507

Valbete de Sereno nos Cartões

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69 **UF:** SP

Número de Controle de Serviço: 2131563569/5852

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35220748453

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número de Ordem: 12

Nº de Autenticação: 512692

Hash do Livro: 2507104715-4591

Hash Termo de Abertura: 6125071036-8453

Hash Termo de Encerramento: 3625071061-8453

Hash da Declaração: 2507104919-4591

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Jean Carlos Rosario Lima	SOCIO / ADMINISTRADOR	846.385.245-91

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de Julho de 2025.

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69 **UF:** SP

NIRE: 35220748453

Número de Controle de Serviço: 2131563569/5852

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

Número de Ordem: 12

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Hash Termo de Abertura: 6125071036-8453

Hash Termo de Encerramento: 3625071061-8453

São Paulo, 10 de Julho de 2025.

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.225.576/0001-69
Número de Controle de Serviço: 2131563569/5852
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35220748453
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/07/2006
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 12
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários	
Nome/Empresa	CPF/CNPJ
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	846.385.245-91

São Paulo, 10 de Julho de 2025.

LIVRO DIÁRIO GERAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000002

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000012

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
01/01/2024	0000000207	2.4.6.01.0002	2.4.6.01.0001	0000	valor transferido	233.916,68
10/01/2024	0000000001	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	67,97
11/01/2024	0000000084	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	245,33
11/01/2024	0000000089	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	71,63
12/01/2024	0000000002	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	54.545,20
12/01/2024	0000000003	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	47,03
17/01/2024	0000000085	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	115,41
17/01/2024	0000000086	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	201,29
17/01/2024	0000000090	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	109,76
17/01/2024	0000000091	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	120,99
18/01/2024	0000000004	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	54.000,00
18/01/2024	0000000087	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	145,20
19/01/2024	0000000005	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
22/01/2024	0000000088	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	4.288,53
24/01/2024	0000000006	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	transferencia bancaria	13.000,00
24/01/2024	0000000007	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	13.450,00
25/01/2024	0000000008	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
25/01/2024	0000000078	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0075	pagto parcela imóvel pelo sócio	8.000,00
26/01/2024	0000000009	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
31/01/2024	0000000152	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	14.318,12
31/01/2024	0000000163	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/01/2024	0000000175	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/01/2024	0000000188	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/01/2024	0000000199	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.152,33
31/01/2024	0000000208	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
14/02/2024	0000000010	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	14.318,12
14/02/2024	0000000011	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	14.300,00
14/02/2024	0000000012	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	39,79
20/02/2024	0000000092	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
20/02/2024	0000000093	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	1.152,33
26/02/2024	0000000079	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0075	pagto parcela imóvel pelo sócio	8.000,00

Valor a transportar: 438.635,51

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						438.635,51
28/02/2024	0000000164	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
28/02/2024	0000000176	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
28/02/2024	0000000189	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
28/02/2024	0000000209	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
20/03/2024	0000000095	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
25/03/2024	0000000080	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0075	pagto parcela imóvel pelo sócio	8.000,00
28/03/2024	0000000096	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	204,69
28/03/2024	0000000097	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	123,03
31/03/2024	0000000153	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	24.545,34
31/03/2024	0000000165	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/03/2024	0000000177	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/03/2024	0000000190	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/03/2024	0000000200	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.730,87
31/03/2024	0000000210	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
01/04/2024	0000000014	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	24.000,00
17/04/2024	0000000013	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	24.545,34
17/04/2024	0000000015	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	75,21
17/04/2024	0000000016	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	115,00
17/04/2024	0000000017	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	115,00
17/04/2024	0000000018	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
17/04/2024	0000000019	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
17/04/2024	0000000020	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
17/04/2024	0000000098	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	111,95
17/04/2024	0000000099	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	117,70
18/04/2024	0000000021	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
19/04/2024	0000000100	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
19/04/2024	0000000101	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	1.730,87
24/04/2024	0000000102	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	117,70
24/04/2024	0000000103	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	123,03
24/04/2024	0000000104	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	123,98

Valor a transportar:

530.454,82

LIVRO DIÁRIO GERAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000004

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diário nº: 000012

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						530.454,82
24/04/2024	0000000105	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	206,29
24/04/2024	0000000106	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	246,66
24/04/2024	0000000107	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	78,37
25/04/2024	0000000022	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
25/04/2024	0000000081	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0075	pagto parcela imóvel pelo sócio	8.000,00
25/04/2024	0000000082	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0067	JUROS E MULTA S ATRASO PAGO PELO SOCIO	181,28
30/04/2024	0000000154	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	14.147,66
30/04/2024	0000000166	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
30/04/2024	0000000178	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
30/04/2024	0000000191	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
30/04/2024	0000000201	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.013,07
30/04/2024	0000000211	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
09/05/2024	0000000023	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	14.147,66
09/05/2024	0000000024	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	14.300,00
10/05/2024	0000000025	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	48,29
20/05/2024	0000000108	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
20/05/2024	0000000109	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	1.013,07
27/05/2024	0000000083	1.2.3.02.0001	2.4.6.01.0001	0075	pagto parcela imóvel pelo sócio	8.000,00
30/05/2024	0000000202	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	1.978,23
31/05/2024	0000000110	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	247,06
31/05/2024	0000000111	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	80,67
31/05/2024	0000000112	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	112,70
31/05/2024	0000000113	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	118,48
31/05/2024	0000000114	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	207,99
31/05/2024	0000000115	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	125,02
31/05/2024	0000000155	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	28.000,00
31/05/2024	0000000167	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/05/2024	0000000179	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/05/2024	0000000192	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68

Valor a transportar: 628.541,12

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						628.541,12
31/05/2024	0000000212	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
26/06/2024	0000000026	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	28.000,00
26/06/2024	0000000027	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	27.000,00
26/06/2024	0000000028	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	63,20
26/06/2024	0000000029	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	66,71
26/06/2024	0000000030	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	115,00
26/06/2024	0000000031	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
26/06/2024	0000000032	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
26/06/2024	0000000033	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
27/06/2024	0000000034	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
30/06/2024	0000000168	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
30/06/2024	0000000180	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
30/06/2024	0000000193	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
30/06/2024	0000000213	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
01/07/2024	0000000116	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,04
01/07/2024	0000000117	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	119,93
01/07/2024	0000000118	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	211,11
01/07/2024	0000000119	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	126,88
03/07/2024	0000000035	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	722,00
04/07/2024	0000000036	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	0,09
26/07/2024	0000000120	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,04
26/07/2024	0000000121	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	119,93
31/07/2024	0000000169	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/07/2024	0000000181	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/07/2024	0000000194	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/07/2024	0000000214	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
05/08/2024	0000000037	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	transferencia do sócio	6.000,00
05/08/2024	0000000038	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.500,00
05/08/2024	0000000039	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	7,05
05/08/2024	0000000040	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	115,00

Valor a transportar:

702.689,04

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						702.689,04
05/08/2024	0000000041	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
05/08/2024	0000000042	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
05/08/2024	0000000122	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	120,73
05/08/2024	0000000123	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,80
05/08/2024	0000000124	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	127,95
05/08/2024	0000000125	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	212,84
12/08/2024	0000000043	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	122,30
13/08/2024	0000000126	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	120,73
13/08/2024	0000000127	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,80
15/08/2024	0000000128	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
15/08/2024	0000000129	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	120,73
15/08/2024	0000000130	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,80
15/08/2024	0000000131	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	127,95
15/08/2024	0000000132	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	212,84
16/08/2024	0000000133	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	212,84
16/08/2024	0000000134	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	127,95
16/08/2024	0000000135	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	571,29
16/08/2024	0000000161	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	195,97
21/08/2024	0000000136	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	310,64
21/08/2024	0000000137	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	51,45
26/08/2024	0000000044	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
26/08/2024	0000000045	1.1.1.02.0001	5.1.1.03.0004	0000	devolucao	0,31
30/08/2024	0000000138	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	114,80
30/08/2024	0000000139	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	212,84
31/08/2024	0000000156	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	4.772,70
31/08/2024	0000000170	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/08/2024	0000000182	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/08/2024	0000000195	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/08/2024	0000000203	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	311,79
31/08/2024	0000000215	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98

Valor a transportar:

714.108,39

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						714.108,39
10/09/2024	0000000046	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	122,30
19/09/2024	0000000047	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	100,00
20/09/2024	0000000048	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	1,00
23/09/2024	0000000049	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	4.772,70
24/09/2024	0000000050	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	4.780,00
25/09/2024	0000000051	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	2,36
30/09/2024	0000000157	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	14.999,93
30/09/2024	0000000171	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
30/09/2024	0000000183	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
30/09/2024	0000000196	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
30/09/2024	0000000204	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	996,20
30/09/2024	0000000216	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
10/10/2024	0000000052	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	14.999,93
10/10/2024	0000000053	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	6.818,15
10/10/2024	0000000054	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	10.000,00
10/10/2024	0000000055	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	122,30
10/10/2024	0000000056	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	4,14
10/10/2024	0000000057	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
11/10/2024	0000000058	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	11.680,00
11/10/2024	0000000059	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	1,64
31/10/2024	0000000140	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	122,24
31/10/2024	0000000141	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	116,24
31/10/2024	0000000158	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	6.818,15
31/10/2024	0000000172	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/10/2024	0000000184	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/10/2024	0000000197	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/10/2024	0000000205	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	459,89
31/10/2024	0000000217	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
29/11/2024	0000000060	1.1.1.02.0001	2.2.1.01.0001	0000	operação de crédito Desenvolve SP	17.656,34
29/11/2024	0000000061	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	11.680,00

Valor a transportar:

826.067,86

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						826.067,86
29/11/2024	0000000062	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	122,30
29/11/2024	0000000063	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
29/11/2024	0000000064	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
29/11/2024	0000000065	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	8,36
29/11/2024	0000000066	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
29/11/2024	0000000067	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
30/11/2024	0000000173	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
30/11/2024	0000000185	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
30/11/2024	0000000198	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
30/11/2024	0000000218	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO	23,98
02/12/2024	0000000068	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	5.800,00
02/12/2024	0000000069	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
10/12/2024	0000000070	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	2,68
18/12/2024	0000000142	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	155,32
18/12/2024	0000000143	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	122,74
18/12/2024	0000000144	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	118,70
19/12/2024	0000000145	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	159,44
19/12/2024	0000000146	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	212,48
19/12/2024	0000000147	2.1.1.03.0002	2.4.6.01.0001	0068	PAGTO IMPOSTO PELO SOCIO	122,74
19/12/2024	0000000148	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	118,70
20/12/2024	0000000149	2.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0070	SIMPLES PAGO PELO SOCIO	1.344,17
20/12/2024	0000000162	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	504,14
24/12/2024	0000000071	1.1.1.02.0001	1.1.2.01.0002	0013	RECEBIMENTO DE CLIENTE	15.920,00
24/12/2024	0000000072	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	119,62
26/12/2024	0000000073	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	devolução do sócio	30.000,00
26/12/2024	0000000074	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	64,80
26/12/2024	0000000075	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	6,50
27/12/2024	0000000150	2.1.1.04.0007	2.4.6.01.0001	0069	INSS PAGO PELO SOCIO	465,96
27/12/2024	0000000151	5.1.1.03.0001	2.4.6.01.0001	0074	juros e acrescimos pagos pelo sócio	89,63
30/12/2024	0000000076	2.4.6.01.0001	1.1.1.02.0001	0022	distribuição de lucros	18.000,00

Valor a transportar:

902.417,12

Data	Nº Lanc	Débito	Crédito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						902.417,12
30/12/2024	0000000077	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifa bancaria	10,00
31/12/2024	0000000159	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme nota fiscal	15.920,00
31/12/2024	0000000174	5.1.1.01.0002	2.1.1.04.0002	0014	PRO LABORE	1.412,00
31/12/2024	0000000186	2.1.1.04.0002	2.1.1.04.0007	0015	INSS DESC DE PRO LABORE	155,32
31/12/2024	0000000187	2.1.1.04.0002	2.4.6.01.0001	0017	PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.256,68
31/12/2024	0000000206	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES DEVIDO	955,20
31/12/2024	0000000219	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIAÇÃO	23,98
31/12/2024	0000000220	3.1.1.01.0002	6.1.1.01.0001	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	123.521,90
31/12/2024	0000000221	6.1.1.01.0001	3.2.1.01.0003	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	8.597,58
31/12/2024	0000000222	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0002	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	16.944,00
31/12/2024	0000000223	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0024	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	287,76
31/12/2024	0000000224	6.1.1.01.0001	5.1.1.03.0001	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	3.914,69
31/12/2024	0000000225	6.1.1.01.0001	5.1.1.03.0004	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	1.760,33
31/12/2024	0000000226	6.1.1.01.0001	2.4.6.01.0002	0000	TRANSFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	92.017,54
Movimentação Total:						1.169.194,10

BALANÇO PATRIMONIAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000010

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2024 A 31/12/2024

1 - ATIVO		
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1 - DISPONÍVEL		
1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS		
1.1.1.01.0001 - CAIXA		57.746,83 D
	BENS NUMERÁRIOS	57.746,83 D
1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS		
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL		27.719,08 D
	DEPOSITOS BANCÁRIOS	27.719,08 D
1.1.2 - VALORES A RECEBER		
1.1.2.01 - CLIENTES		
1.1.2.01.0002 - CLIENTES A RECEBER		5.578,40 D
	CLIENTES	5.578,40 D
1.1.4 - VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		
1.1.4.01 - TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		
1.1.4.01.0003 - IRRF A COMPENSAR		133,47 D
	TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	133,47 D
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.2.3 - IMOBILIZADO		
1.2.3.01 - BENS		
1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS		7.670,00 D
1.2.3.01.0007 - VEÍCULOS		17.000,00 D
1.2.3.01.0009 - EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.878,00 D
	BENS	27.548,00 D
1.2.3.02 - IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		
1.2.3.02.0001 - IMOVEIS NA PLANTA		248.400,00 D
	IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	248.400,00 D
1.2.3.03 - DEPRECIACÃO ACUMULADA		
1.2.3.03.0004 - (-) DEPREC ACUM EQUIP PROC ELETR DADOS		7.670,00 C
1.2.3.03.0007 - (-) DEPREC ACUM VEÍCULOS		17.000,00 C
1.2.3.03.0008 - (-) DEPREC ACUM EQUIP TELECOMUNICAÇÕES		2.494,04 C
	DEPRECIACÃO ACUMULADA	27.164,04 C
Total do ATIVO		339.961,74 D

2 - PASSIVO		
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2.1.1.03.0001 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		7.964,97 C
2.1.1.03.0002 - IMPOSTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA		18.354,72 C
2.1.1.03.0004 - COFINS A RECOLHER		1.004,48 C
2.1.1.03.0007 - CSLL A RECOLHER		14,66 C
2.1.1.03.0008 - IRPJ A RECOLHER		390,17 C
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.729,00 C
2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		

BALANÇO PATRIMONIAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000011

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2024 A 31/12/2024

2.1.1.04.0007 - INSS A RECOLHER	155,32 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	155,32 C
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.2.1 - VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
2.2.1.01 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.2.1.01.0001 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.656,34 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.656,34 C
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C
2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01.0001 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	152.403,54 C
2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	92.017,54 C
RESULTADOS ACUMULADOS	244.421,08 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	339.961,74 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 DE DEZEMBRO DE 2024 conforme documentação apresentada.

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIAD
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000012

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2024 A 31/12/2024

3 - RECEITAS	
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
3.1.1 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01 - VENDA BRUTA	
3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS	123.521,90 C
VENDA BRUTA	123.521,90 C
3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS	
3.2.1 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS	
3.2.1.01 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	
3.2.1.01.0003 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	8.597,58 D
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	8.597,58 D
Total de RECEITAS	114.924,32 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	114.924,32 C
(=) LUCRO BRUTO	114.924,32 C

5 - DESPESAS	
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	
5.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	16.944,00 D
5.1.1.01.0024 - DEPRECIAÇÃO	287,76 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	17.231,76 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1.1.03.0001 - JUROS E MULTAS POR ATRASO DE PAGAM	3.914,69 D
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS	1.760,33 D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.675,02 D
Total de DESPESAS	22.906,78 D
(=) LUCRO OPERACIONAL	92.017,54 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	92.017,54 C
---	-------------

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000013

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2024 A 31/12/2024

(=) Total do LUCRO do Período:	92.017,54 C
--------------------------------	-------------

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIAD
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

Análise Econômico - Financeira

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000014

DATA: 31/12/2024

PERIODO: 12/2024

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	27.884,32		
		x 100 =	9,47 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.421,08		

INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 9,47 % DO CAPITAL PRÓPRIO.

2 - PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	27.884,32		
		x 100 =	8,20 %
ATIVO TOTAL	339.961,74		

INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 8,20 % DO ATIVO TOTAL.

3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

EMPRÉSTIMOS E FINANC. (CP + LP)	0,00		
		x 100 =	0,00 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.421,08		

INTERPRETAÇÃO - OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 0,00 % DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	27.884,32		
		x 100 =	100,00 %
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	27.884,32		

INTERPRETAÇÃO - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 100,00 % DAS OBRIGAÇÕES TOTAIS.

5 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	248.783,96		
		x 100 =	73,18 %
ATIVO	339.961,74		

INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 73,18 % DO CAPITAL EM GIRO.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO NÃO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO	248.783,96		
		x 100 =	84,50 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.421,08		

INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 84,50 % DO CAPITAL PRÓPRIO.

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE

91.177,78

=

3,27

PASSIVO CIRCULANTE

27.884,32

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$

3,27

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

8 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE

91.177,78

=

3,27

PASSIVO CIRCULANTE

27.884,32

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$

3,27

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIBILIDADES

57.746,83

=

2,07

PASSIVO CIRCULANTE

27.884,32

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$

2,07

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

10 - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO

91.177,78

=

3,27

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO

27.884,32

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$

3,27

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

11 - SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO

339.961,74

=

12,19

PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO

27.884,32

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$

12,19

PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL

LUCRO LÍQUIDO	92.017,54		
		x 100 =	****, ** %
RECEITA LÍQUIDA	0,00		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO É DE ****, ** % SOBRE A RECEITA LÍQUIDA.			

13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQUIDO	92.017,54		
		x 100 =	27,07 %
ATIVO	339.961,74		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 27,07 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQUIDO	92.017,54		
		x 100 =	31,25 %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.421,08		
INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO I.R. É DE 31,25 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

15 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

(+) ATIVO CIRCULANTE	91.177,78 D		
(+) REALIZÁVEL L/PRAZO	0,00 D		91.177,78 D
(-) PASSIVO CIRCULANTE	27.884,32 C		
(-) EXIGÍVEL LONGO PRAZO	0,00 C		27.884,32 C
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO			63.293,46 D

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIAD
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP128235O7

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.225.576/0001-69
Número de Controle de Serviço: 2131563569/5852
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35220748453
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/07/2006
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 12
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários		
	Nome/Empresa	CPF/CNPJ
	JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	846.385.245-91

São Paulo, 10 de Julho de 2025.

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69 **UF:** SP

Número de Controle de Serviço: 2082454308/9330

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35220748453

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Número de Ordem: 13

Nº de Autenticação: 545831

Hash do Livro: 2606243999-4591

Hash Termo de Abertura: 3726062357-8453

Hash Termo de Encerramento: 5726062337-8453

Hash da Declaração: 2606244209-4591

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Jean Carlos Rosario Lima	SOCIO / ADMINISTRADOR	846.385.245-91

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de Junho de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani.
Para validar este documento, acesse <https://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe
o código de autenticidade: 2624062624-4929. 24 de Junho de 2026

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.225.576/0001-69
Número de Controle de Serviço: 2082454308/9330
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35220748453
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/07/2006
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 13
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	846.385.245-91

São Paulo, 23 de Junho de 2026.

LIVRO DIARIO GERAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000002

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diario nº: 000013

PERIODO: 01/01/2025 A 31/12/2025

Data	Nº Lanc	Debito	Credito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
01/01/2025	0000000001	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0001	0000	saldo inicial Banco do Brasil conf	27.719,08
31/01/2025	0000000002	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	1.500,00
31/01/2025	0000000003	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	27.500,00
31/01/2025	0000000004	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	168,80
31/01/2025	0000000005	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	1.096,91
31/02/2025	0000000006	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	128,80
31/03/2025	0000000007	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	300,00
31/03/2025	0000000008	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	24,57
31/07/2025	0000000009	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	19.190,00
31/07/2025	0000000010	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	480,00
31/07/2025	0000000011	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	15.295,47
31/07/2025	0000000012	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	647,40
31/07/2025	0000000013	5.1.1.01.0004	1.1.1.02.0001	0026	despesas operacionais identificadas	395,80
31/07/2025	0000000014	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	650,55
31/08/2025	0000000015	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	3.960,00
31/08/2025	0000000016	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0000	estornos/devolucoes de pagamentos	20,00
31/08/2025	0000000017	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	518,00
31/08/2025	0000000018	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	3.432,69
31/08/2025	0000000019	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	152,85
31/08/2025	0000000020	5.1.1.01.0004	1.1.1.02.0001	0026	despesas operacionais identificadas	512,07
31/08/2025	0000000021	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	586,31
31/09/2025	0000000022	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	33.173,60
31/09/2025	0000000023	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	2.890,00
31/09/2025	0000000024	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	4.749,20
31/09/2025	0000000025	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	198,80
31/09/2025	0000000026	5.1.1.01.0004	1.1.1.02.0001	0026	despesas operacionais identificadas	47,18
31/09/2025	0000000027	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	4.832,35
31/10/2025	0000000028	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	1.140,00
31/10/2025	0000000029	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0000	estornos/devolucoes de pagamentos	340,47

Valor a transportar: 151.650,90

LIVRO DIARIO GERAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

FOLHA: 000003

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Diario nº: 000013

PERIODO: 01/01/2025 A 31/12/2025

Data	Nº Lanc	Debito	Credito	Hist.	Complemento(s)	Valor (R\$)
Transporte:						151.650,90
31/10/2025	0000000030	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	840,00
31/10/2025	0000000031	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	7.088,07
31/10/2025	0000000032	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	172,49
31/10/2025	0000000033	5.1.1.01.0004	1.1.1.02.0001	0026	despesas operacionais identificadas	497,42
31/11/2025	0000000034	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	500,00
31/11/2025	0000000035	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0000	estornos/devolucoes de pagamentos	70,10
31/11/2025	0000000036	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	1.050,00
31/11/2025	0000000037	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	3.395,76
31/11/2025	0000000038	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	173,49
31/11/2025	0000000039	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	166,98
31/11/2025	0000000040	2.2.1.01.0001	1.1.1.02.0001	0075	pagamento emprestimos/financiamentos	988,47
31/12/2025	0000000041	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	aportes/recomposicao de caixa pelo socio	5.050,00
31/12/2025	0000000042	1.1.1.02.0001	2.4.6.01.0003	0013	entradas a classificar como aporte	2.750,00
31/12/2025	0000000043	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	retiradas/distribuicao ao socio	850,00
31/12/2025	0000000044	2.4.6.01.0003	1.1.1.02.0001	0022	movimentacoes pessoais reclassificadas	13.823,35
31/12/2025	0000000045	5.1.1.03.0004	1.1.1.02.0001	0025	tarifas e despesas bancarias	241,28
31/12/2025	0000000046	5.1.1.01.0004	1.1.1.02.0001	0026	despesas operacionais identificadas	161,37
31/12/2025	0000000047	2.1.1.03.0002	1.1.1.02.0001	0068	pagamento de tributos/parcelamento	628,24
05/12/2025	0000000048	1.1.2.01.0002	3.1.1.01.0002	0001	FATURAMENTO conforme NFS-e 0000015	17.250,00
30/12/2025	0000000049	3.2.1.01.0003	2.1.1.03.0001	0041	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL DO EXERCICIO	100,00
30/12/2025	0000000050	2.1.1.03.0001	1.1.1.02.0001	0068	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	100,00
31/12/2025	0000000051	5.1.1.01.0024	1.2.3.03.0008	0043	DEPRECIACAO DO EXERCICIO	287,76
31/12/2025	0000000052	3.1.1.01.0002	6.1.1.01.0001	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	17.250,00
31/12/2025	0000000053	6.1.1.01.0001	3.2.1.01.0003	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	100,00
31/12/2025	0000000054	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0004	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	1.613,84
31/12/2025	0000000055	6.1.1.01.0001	5.1.1.03.0004	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	1.908,48
31/12/2025	0000000056	6.1.1.01.0001	5.1.1.01.0024	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	287,76
31/12/2025	0000000057	6.1.1.01.0001	2.4.6.01.0002	0000	TRANSFERENCIA PARA APURACAO DE RESULTADO	13.339,92

Movimentacao Total: 242.335,68

BALANCO PATRIMONIAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000004

PERIODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONIVEL

1.1.1.01 - BENS NUMERARIOS

1.1.1.01.0001 - CAIXA

BENS NUMERARIOS

57.746,83 D

57.746,83 D

1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCARIOS

1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL

DEPOSITOS BANCARIOS

728,58 D

728,58 D

1.1.2 - VALORES A RECEBER

1.1.2.01 - CLIENTES

1.1.2.01.0002 - CLIENTES A RECEBER

CLIENTES

22.828,40 D

22.828,40 D

1.1.4 - VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS

1.1.4.01 - TRIBUTOS RECUPERAVEIS

1.1.4.01.0003 - IRRF A COMPENSAR

TRIBUTOS RECUPERAVEIS

133,47 D

133,47 D

1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE

1.2.3 - IMOBILIZADO

1.2.3.01 - BENS

1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS

7.670,00 D

1.2.3.01.0007 - VEICULOS

17.000,00 D

1.2.3.01.0009 - EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES

2.878,00 D

BENS

27.548,00 D

1.2.3.02 - IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO

1.2.3.02.0001 - IMOVEIS NA PLANTA

IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO

248.400,00 D

248.400,00 D

1.2.3.03 - DEPRECIACAO ACUMULADA

1.2.3.03.0004 - (-) DEPREC ACUM EQUIP PROC ELETR DADOS

7.670,00 C

1.2.3.03.0007 - (-) DEPREC ACUM VEICULOS

17.000,00 C

1.2.3.03.0008 - (-) DEPREC ACUM EQUIP TELECOMUNICACOES

2.781,80 C

DEPRECIACAO ACUMULADA

27.451,80 C

Total do ATIVO

329.933,48 D

BALANCO PATRIMONIAL

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000005

PERIODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

2 - PASSIVO

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 - OBRIGACOES A CURTO PRAZO

2.1.1.03 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.1.1.03.0001 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00 C
2.1.1.03.0002 - IMPOSTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	19.867,66 C
2.1.1.03.0004 - COFINS A RECOLHER	0,00 C
2.1.1.03.0007 - CSLL A RECOLHER	0,00 C
2.1.1.03.0008 - IRPJ A RECOLHER	0,00 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	19.867,66 C

2.1.1.04 - OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS

2.1.1.04.0007 - INSS A RECOLHER	155,32 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	155,32 C

2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE

2.2.1 - VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

2.2.1.01 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

2.2.1.01.0001 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.667,87 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.667,87 C

2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C

2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.6.01.0001 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	244.421,08 C
2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	13.339,92 C
2.4.6.01.0003 - AJUSTES PATRIMONIAIS SOCIO/EMPRESA	14.518,37 D
RESULTADOS ACUMULADOS	243.242,63 C

Total do PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO 329.933,48 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 DE DEZEMBRO DE 2025 conforme documentação apresentada.

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNCAO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNCAO: TEC CONTABILIDADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000006

PERIODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01 - VENDA BRUTA		
3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVICOS		17.250,00 C
	VENDA BRUTA	17.250,00 C
3.2 - DEDUCOES DAS RECEITAS		
3.2.1 - DEDUCOES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		
3.2.1.01 - DEDUCOES E ABATIMENTOS		
3.2.1.01.0003 - IMPOSTO SIMPLES NACIONAL		100,00 D
	DEDUCOES E ABATIMENTOS	100,00 D
Total de RECEITAS		17.150,00 C
(=) RECEITA LIQUIDA		17.150,00 C
(=) LUCRO BRUTO		17.150,00 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		
5.1.1.01.0004 - DESPESAS OPERACIONAIS IDENTIFICADAS		1.613,84 D
5.1.1.01.0024 - DEPRECIACAO		287,76 D
	DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	1.901,60 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCARIAS		1.908,48 D
	DESPESAS FINANCEIRAS	1.908,48 D
Total de DESPESAS		3.810,08 D
(=) LUCRO OPERACIONAL		13.339,92 C
Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUICOES		13.339,92 C

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000007

PERIODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

Total do LUCRO do Período: **(=) 13.339,92 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2025 conforme documentação apresentada.

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNCAO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNCAO: TEC CONTABILIDADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

Análise Econômico - Financeira

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000008

DATA: 22/05/2026

PERIODO: 12/2025

Estrutura e Endividamento

1 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL x 100 = PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL L/PRAZO 36.690,85 293.242,63 12,51 % PATRIMONIO LIQUIDO INTERPRETACAO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 12,51 % DO CAPITAL PROPRIO.	2 - PARTICIPACAO DO CAPITAL DE TERCEIRO SOBRE O ATIVO x 100 = PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL L/PRAZO 36.690,85 329.933,48 11,12 % ATIVO TOTAL INTERPRETACAO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 11,12 % DO ATIVO TOTAL.
3 - ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO x 100 = EMPRESTIMOS E FINANC. (CP + LP) 16.667,87 293.242,63 5,68 % PATRIMONIO LIQUIDO INTERPRETACAO - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS REPRESENTAM 5,68 % DO PATRIMONIO LIQUIDO.	4 - COMPOSICAO DO ENDIVIDAMENTO x 100 = PASSIVO CIRCULANTE 20.022,98 36.690,85 54,57 % PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL L/PRAZO INTERPRETACAO - OBRIGACOES A CURTO PRAZO REPRESENTAM 54,57 % DAS OBRIGACOES TOTAIS.
5 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL x 100 = ATIVO NAO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO 248.496,20 329.933,48 75,32 % ATIVO INTERPRETACAO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 75,32 % DO CAPITAL EM GIRO.	6 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO x 100 = ATIVO NAO CIRC.(-) REALIZ. L. PRAZO 248.496,20 293.242,63 84,74 % PATRIMONIO LIQUIDO INTERPRETACAO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 84,74 % DO CAPITAL PROPRIO.

Análise Econômico - Financeira

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000009

DATA: 22/05/2026

PERIODO: 12/2025

Liquidez

7 - LIQUIDEZ CORRENTE

	=		
	81.437,28		
ATIVO CIRCULANTE			
	20.022,98	4,07	
PASSIVO CIRCULANTE			
INTERPRETACAO - A EMPRESA TEM R\$ 4,07 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA.			

8 - LIQUIDEZ SECA

	=		
	81.437,28		
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE			
	20.022,98	4,07	
PASSIVO CIRCULANTE			
INTERPRETACAO - A EMPRESA TEM R\$ 4,07 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA.			

9 - LIQUIDEZ IMEDIATA

	=		
	58.475,41		
DISPONIBILIDADES			
	20.022,98	2,92	
PASSIVO CIRCULANTE			
INTERPRETACAO - A EMPRESA TEM R\$ 2,92 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA.			

10 - LIQUIDEZ GERAL

	=		
	81.437,28		
ATIVO CIRC. + REALIZAVEL L/PRAZO			
	36.690,85	2,22	
PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL L/PRAZO			
INTERPRETACAO - A EMPRESA TEM R\$ 2,22 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA.			

11 - SOLVENCIA GERAL

	=		
	329.933,48		
ATIVO			
	36.690,85	8,99	
PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL L/PRAZO			
INTERPRETACAO - A EMPRESA TEM R\$ 8,99 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA.			

Análise Econômico - Financeira

5003 SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 08.225.576/0001-69

FOLHA: 000010

DATA: 22/05/2026

PERIODO: 12/2025

Rentabilidade

12 - MARGEM OPERACIONAL

	x 100 =		
LUCRO LIQUIDO	13.339,92		
	17.150,00	77,78 %	
RECEITA LIQUIDA			
INTERPRETACAO - O LUCRO LIQUIDO E DE 77,78 % SOBRE A RECEITA LIQUIDA.			

13 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

	x 100 =		
LUCRO LIQUIDO	13.339,92		
	329.933,48	4,04 %	
ATIVO			
INTERPRETACAO - O LUCRO LIQUIDO DEPOIS DO I.R. E DE 4,04 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

14 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO

	x 100 =		
LUCRO LIQUIDO	13.339,92		
	293.242,63	4,55 %	
PATRIMONIO LIQUIDO			
INTERPRETACAO - O LUCRO LIQUIDO DEPOIS DO I.R. E DE 4,55 % SOBRE O CAPITAL DE GIRO.			

15 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO

(+) ATIVO CIRCULANTE	81.437,28	D
(+) REALIZAVEL L/PRAZO	0,00	D
(-) PASSIVO CIRCULANTE	20.022,98	C
(-) EXIGIVEL LONGO PRAZO	16.667,87	C
(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	44.746,43	D

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3347895530
CPF: 846.385.245-91

JUCI CLAIRE MIRANDA BERTONI
FUNÇÃO: TEC CONTABILIDADE
CPF: 079.787.388-09
TC/CRC: 1SP12823507

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.225.576/0001-69
Número de Controle de Serviço: 2082454308/9330
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35220748453
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/07/2006
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 13
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA	846.385.245-91

São Paulo, 23 de Junho de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.576/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2006
NOME EMPRESARIAL SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO ANDAR 7
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLIMACARLOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (19) 8221-0488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **16:52:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 9ceeeadc-092c-444e-92f1-a05e7a9bd606

Estabelecimento	
IE: 123.118.597.119 CNPJ: 08.225.576/0001-69 Nome Empresarial: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Nº: 1140 CEP: 04.571-000 Município: SAO PAULO Complemento: ANDAR 7 Bairro: CIDADE MONCOES UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Consultoria em tecnologia da informação Treinamento em informática Data da Situação Cadastral: 17/10/2018 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/10/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 08.225.576/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:07 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **BF09.6B92.F892.3BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061565624-01

Data e hora da emissão 23/06/2026 21:04:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.225.576

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83098061

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/06/2026 21:06:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0209056 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 08.225.576/

Contribuinte: SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.

Liberação: 30/01/2026

Validade: 29/07/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.555.843-1- Inicio atv :24/07/2006 (R DAS OITICICAS, 00480 - CEP: 04346-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:33:11 horas do dia 25/02/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3C7CD9A8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.576/0001-69
Razão social: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1140 ANDAR 7/ CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061804532038232200

Informação obtida em 23/06/2026 21:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Certidão nº: 12152281/2026

Expedição: 25/02/2026, às 20:45:53

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.576/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.	08.225.576/0001-69	Ativa	SP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.225.576/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35220748453	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/07/2006	INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2006	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 08.225.576/0001-69	ENDEREÇO AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI			NÚMERO 1140	COMPLEMENTO 7 ANDAR		
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04571-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JEAN CARLOS ROSARIO LIMA					
ENDEREÇO RUA OITICAS			NÚMERO 480	COMPLEMENTO	
BAIRRO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04346-090	RG 347895530
CPF 846.385.245-91	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 49.500,00

SÓCIO					
NOME MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA					
ENDEREÇO RUA DAS OITICAS			NÚMERO 480	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PARQUE JABAQUA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04346-090	RG 5073838
CPF 474.508.355-68	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 17/10/2018	NÚMERO 459.399/18-4	

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JEAN CARLOS ROSARIO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 846.385.245-91, RG/RNE: 347895530, RESIDENTE À RUA OITICICAS, 480, JABAQUARA, SAO PAULO - SP, CEP 04346-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA LUCIA MENDES ROSARIO LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 474.508.355-68, RG/RNE: 5073838 - BA, RESIDENTE À RUA DAS OITICICAS, 480, VILA PARQUE JABAQUA, SAO PAULO - SP, CEP 04346-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 18/09/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220748453
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/04/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 263644272, quarta-feira, 23 de abril de 2025 às 16:15:51.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.225.576/0001-69

C.C.M: 3.555.843-1

Contribuinte : SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade :
Endereço : R DAS OITICICAS 00480
Bairro : VILA PARQUE JABAQUARA
CEP : 04346-090
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 24/07/2006
Data de Inscrição : 31/08/2006
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9
Última Atualização Cadastral : Não Consta
Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
32301	24/07/2006	TFE	-	

Expedida em 14/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.225.576/0001-69

C.C.M: 3.555.843-1

Código para verificação de autenticidade: **g2RBw4m7**

Data de validade: **14/07/2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATESTADO Nº 1/SIAT/345

Atesto, para fins de comprovação de experiência técnica, que a empresa SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, CJ 71, estado de São Paulo, prestou serviços a este Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos, conforme os dados a seguir:

a) Período da realização dos serviços: de 28 de novembro a 9 de dezembro de 2016;

b) Especificação dos Serviço: Treinamento de Qualificação Profissional - Curso Básico e Avançado de Teste de Software, incluindo os seguintes tópicos:

1. Curso Básico de Teste de Software.

1.1 Fundamentos dos Testes de Software.

- Conceitos e definições;
- Por que é necessário testar?
- O que são testes?
- Problemática da justificativa dos testes;
- Sete princípios dos testes;
- Processo de testes fundamental;
- Psicologia dos testes; e
- Código de ética.

1.2 Os Testes no Ciclo de Vida do Software.

- Modelos de desenvolvimento de software;
- Níveis de testes;
- Testes de componentes;

- Testes de integração;
- Testes de sistema;
- Testes de aceitação;
- Tipos de Testes; e
- Testes de manutenção.

1.3 Técnicas Estáticas.

- Técnicas estáticas e o processo de testes;
- Processo de revisão; e
- Análise estática mediante ferramentas.

1.4 Técnicas de Modelagem de Testes.

- Processo de desenvolvimento de testes;
- Categorização das técnicas de modelagem de testes;
- Técnicas de caixa preta (baseadas na especificação);
- Técnicas de caixa branca (baseadas na estrutura);
- Técnicas baseadas na experiência; e
- Seleção de técnicas de teste.

1.5 Gestão do Processo de Testes.

- Considerações prévias gerais;
- Organização da equipe de testes;
- Estimativa e planejamento dos testes;
- Monitoramento e controle dos testes;
- Gestão da configuração; e
- Riscos e testes.



1.6 Ferramentas de Testes.

- Uso efetivo das ferramentas: benefícios e riscos potenciais.

2 Curso Avançado de Teste de Software.

2.1 Gestão do Processo de Testes.

- Considerações prévias gerais;
- Organização da equipe de testes;
- Estimativa e planejamento dos testes;
- Monitoramento e controle dos testes;
- Gestão da configuração;
- Riscos e testes;
- Documentação da Gestão de Testes;
- Modelos para planos de testes;
- Avaliação de testes;
- Plano de testes e execução do Plano de Testes;
- Acompanhamento e Controle do Processo de Testes;
- Valor dos testes para negócio;
- Testes Distribuídos, Externalização, Internalização;
- Testes Baseados em Riscos;
- FMEA (Failure Mode and Effects Analysis); e
- Pormenores da Gestão de Testes.

2.2 Gestão De Incidências.

- Introdução;
- Detecção de Defeitos;



- Ciclo de vida dos Defeitos;
- Campos para informar incidências;
- Métricas e gestão de incidências; e
- Comunicação de incidências.

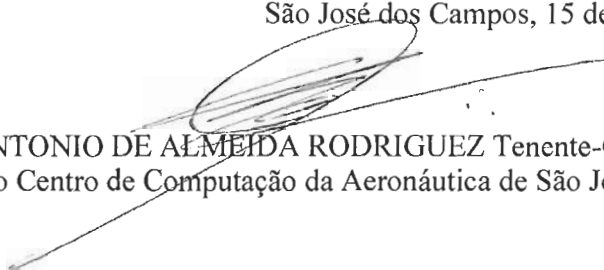
2.3 Padrões e Processos de Melhoria e Teste.

- Introdução;
- Normas e Padrões;
- Processo de Melhoria de Testes; e
- Melhoria do Processo de Testes.

Quanto ao assunto, declaro que até a presente data, a citada empresa cumpriu corretamente todos os compromissos assumidos com esta atestante, sem dar motivos a reclamações.

Por oportuno, informo que este atestado possui a validade de sessenta dias, a contar da data de sua assinatura.

São José dos Campos, 15 de março de 2017.



LUÍS ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUEZ Tenente-Coronel Aviador
Chefe do Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos

Declaração de Qualificação Técnica.

Declaro para efeito de capacidade técnica, a quem interessar que a empresa SWAP Sistema de Informação LTDA, CNPJ: 08.225.576/0001-69, estabelecida na Rua das Oiticicas, 480 –CEP:04346-090-Vila Jabaquara – São Paulo - SP , prestou serviços técnicos especializados durante 18 meses, utilizando as tecnologias: MySQL,PHP,Java,Oracle,SQL-Server,Dot.Net-Framework's(3.0,3.5,4.0,4.5 e 4.6), ASP.NET, C#.NET,VB.NET,MVC, Web API(Restfull) ASP Clássico , HTML5, CSS3, Java Script, Prototipação (wireframe navegável), Web 2.0, no desenvolvimento/manutenções corretivas e evolutivas de serviços para Internet, Comunicação Digital, portais, sites e sistemas web e implantação de Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo e ferramentas de estatísticas, reformulação de sites (design) , através de seu quadro de pessoal. Tendo executado nas dependências de nossos clientes. Segue abaixo alguns dos Projetos realizados com as tecnologias supracitadas:

Item	Descrição Sucinta do Problema	Características	
Elaboração do Projeto Radar (Internet)	O processo de Aprovação/Reprovação Total ou Parcial de um determinado orçamento realizado in loco pelo motorista de uma frota é realizado de forma manual pelo Gerente da Frota	Total de Horas do Projeto	5.500
		Total de Páginas	148
		Período de Produção	20/09/2012 até 20/09/2013
		Período de Exposição	10/10/2013 até Atualmente
		Peças de Comunicação	- Banners - Dashboards - Formulários de Pesquisa - Relatórios Estatísticos - Chat de Comunicação Lojista x Gerente de Frota - Notificação automática via e-mail
Memória Técnica das Fases do Projeto Radar			
Concepção	Elaboração	Construção	Transição
Lista de Requisitos Funcionais e Não Funcionais	Foi realizada a escolha da tecnologia C#.net, Windows Service, framework 3.5 e banco SQL -Server	Foi criado um serviço Windows para ser disponibilizado em cada loja, o qual se comunicará com um serviço web para disponibilizar os orçamentos a serem aprovados pelo Gerente de Frota via web	Foi instalado um serviço Windows em cada loja com uma configuração específica para comunicação com o serviço web e foi disponibilizado o sistema web num sítio para acesso restrito dos Gerentes de Frota

Item	Descrição Sucinta do Problema	Características	
Elaboração de um Portal Web	Os franqueados não dispõem de um canal digital de comunicação com o Franqueador de forma que possa solicitar orçamentos, realizar pedidos, realizar treinamentos virtuais e consultar catálogos de peças para uma determinada marca/modelo.	Total de Horas do Projeto	3.500
		Total de Páginas	90
		Período de Produção	20/10/2013 até 20/02/2014
		Período de Exposição	10/03/2014 - Atualmente
		Peças de Comunicação	- Banners - Flash Vídeos - E-mail Marketing - E-News - Apps - Formulários de Pesquisa - Relatórios Estatísticos - Catálogo Digital
Memória Técnica das Fases do Projeto- Portal Web			
Concepção	Elaboração	Construção	Transição
Lista de Requisitos Funcionais e Não Funcionais	Foi realizada a escolha da arquitetura MVC para desenvolvimento do Portal Web	Foi criado o Portal Web para disponibilização de informações que ajudem os franqueados aperfeiçoarem o negócio e qualificar sua mão de obra através dos treinamentos disponibilizados no Portal	Disponibilização do Portal Web num sítio e carga de script inicial

Todas as visitas técnicas solicitadas foram prontamente atendidas dentro do prazo previamente acordado. Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Andrea de Lara Campione Rodrigues Lima
Gerente Comercial
E-mail: andrea.lima@bertini.com.br / Ramal: 4784

Bertini do Brasil Ltda.

São Paulo
Rua Casa do Ator, 1117 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP
CEP 04546-004
Tel. 55 11 3056-4771

www.bertini.com.br

São Paulo, 05 de Abril de 2016

BERTINI DO BRASIL LTDA
Rua Casa do Ator, 1117 - 4º And. Conj. 41 e 43
Vila Olímpia - CEP: 04546-004 São Paulo - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.225.576/0001-69, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140 – 7º Andar – São Paulo/SP, prestou serviços especializados de disponibilização, implantação, sustentação, suporte técnico e operação de plataforma eletrônica web (SaaS) para gerenciamento de leilões, processos de disputa online e transações eletrônicas, por meio de sistema acessível via internet, contemplando funcionalidades compatíveis com soluções de leilão eletrônico, gerenciamento de usuários, processamento de eventos em tempo real, auditoria operacional e operação multiusuário de alta disponibilidade.

Os serviços foram executados para esta organização no período de **02/03/2020 a 03/03/2022**, atendendo plenamente às exigências contratuais, operacionais e níveis de serviço estabelecidos.

Durante a execução contratual, a solução fornecida contemplou funcionalidades e características compatíveis com sistemas de leilão eletrônico e gestão de disputas online, incluindo:

- Plataforma 100% web, acessível via navegador, sem necessidade de instalação de software;
- Operação SaaS em ambiente cloud de alta disponibilidade;
- Controle de acesso com autenticação segura e gestão de perfis de usuários;
- Cadastro e gerenciamento de operações, lotes, itens e eventos eletrônicos;
- Publicação de informações e operações em portal web público;
- Processamento de eventos eletrônicos online com atualização em tempo real;
- Operação simultânea de múltiplos usuários concorrentes;
- Histórico completo e auditável de eventos, operações e transações;
- Registro de logs contendo data/hora, usuário, IP e rastreabilidade das ações executadas;
- Processamento assíncrono de filas e gerenciamento de eventos em tempo real;
- Regras automatizadas de processamento operacional e workflows digitais;
- Notificações automáticas por e-mail e SMS;
- Dashboards operacionais, relatórios gerenciais e indicadores em tempo real;
- Integração com sistemas corporativos via APIs REST/JSON;
- Controle de permissões e perfis de acesso (administrador, operador, gestor e usuário externo);
- Trilhas de auditoria e monitoramento contínuo das operações;
- Monitoramento contínuo da infraestrutura e suporte técnico especializado;
- Mecanismos de redundância, balanceamento de carga e alta disponibilidade;
- Conformidade com requisitos de segurança da informação e LGPD;
- Suporte técnico especializado em regime 24x7.

A solução operou com disponibilidade superior a **99,4%**, incluindo monitoramento contínuo da infraestrutura, mecanismos de redundância operacional, backups, balanceamento de carga e suporte especializado para ambientes críticos de operação digital.

Atestamos ainda que a plataforma disponibilizada e operada pela SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA processou volume superior a 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) transações eletrônicas, entre operações online, registros sistêmicos, autenticações, notificações, integrações e eventos processados eletronicamente, atendendo plenamente aos requisitos de desempenho, estabilidade, segurança, escalabilidade e rastreabilidade exigidos para operação crítica em ambiente web multiusuário.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica e operacional compatível com plataformas eletrônicas de processamento online e gestão de operações digitais, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua capacidade

técnica e operacional.

Sem mais para o momento, firmamos o presente atestado para os devidos fins de direito.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jeimes Almeida de Souza', written over a horizontal line.

Jeimes Almeida de Souza
Gerente de Projetos
Email: jeimes.souza@certsys.com.br
Telefone: 11 99929-4707

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 022/2022/AASG****Cód. Forn. 058263**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SWAP SISTEMAS DE INFORMÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, estabelecida na Rua das Oiticicas, nº 480, Jabaquara, São Paulo - SP, prestou para a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, serviços de manutenção em sistemas, tendo atendido a contento, do ponto de vista técnico e comercial, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

CONTRATO: Nº 068822 e **ADITIVO** Nº 070008

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para realizar a manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa para sustentação dos sistemas em produção da Companhia.

QUANTIDADE DE HORAS UTILIZADAS: 2430**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/10/2021 A 29/04/2022

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

CRISTINA ANDRADE D'AMICO
Gerente do Setor de Gestão de
Contratos e Cadastro de Fornecedores
Reg. 01.4923

PEDRO FIORAVANTE NETTO
Gerente da Divisão de Suprimentos
Reg. 01.3021

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****ADITIVO Nº 070008****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068822****RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB, com sede na Av. Profº. Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, e de outro lado **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 08.225.576/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua das Oiticas, nº 480, bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04346-090, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Em 25 de outubro de 2021 as partes acima identificadas celebraram, sob o regime de empreitada por preço unitário, um contrato de prestação de serviço técnico especializado para realizar a manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, presencial, para sustentação dos sistemas em produção da CETESB, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O mencionado contrato está internamente registrado sob o nº 068822 e autuado nos Processos LIC nº 33/2021/308 e e-Ambiente nº 087007/2021-96. Ordem de Início de Execução emitida para 26/10/2021.

CLÁUSULA 2ª – Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes retificar e ratificar os termos do *caput* da Cláusula Sétima do contrato base, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 229.392,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais) referentes a 1944 (hum mil novecentos e quarenta e quatro) horas de serviço técnico especializado com valor unitário de R\$ 118,00 / hora.”

CLÁUSULA 3ª – Com base no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Terceira do Contrato base por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de **26/04/2022** até **24/06/2022**.

CLÁUSULA 4ª – Com base no art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16, considerando a necessidade de acréscimo de 486 horas para manutenção e sustentação dos sistemas da



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO Nº 070008

CETESB, fica acrescido ao Contrato base o valor de **R\$ 57.348,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), que corresponde a **+25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme demonstrativo de aditamento, Anexo I deste Termo.

Parágrafo único – As despesas decorrentes deste termo correrão à dotação orçamentária de custeio da CETESB, tendo sido compromissados por meio da Solicitação de Compras nº 129049.

CLÁUSULA 5ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato base que não conflitem com as alterações ora efetuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

São Paulo,

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARUNTHO SAVASTANO NETO
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

DOMENICO TREMAROLI
DIRETOR DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO
AMBIENTAL

SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

JEAN CARLOS ROSÁRIO LIMA
SÓCIO – GERENTE DE OPERAÇÕES

TESTEMUNHAS:

EDUARDO ALVES RODRIGUES
RG: 21.709.316-4
CPF: 198.468.038-26

CRISTINA ANDRADE D'AMICO
RG: 22.141.485
CPF: 170.761.818-60



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO Nº 070008

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ADITAMENTO

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS	1944
QUANTIDADE DE HORAS - ADITAMENTO	486
VALOR UNITÁRIO / HORA	R\$ 118,00
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO	R\$ 57.348,00
VALOR DO CONTRATO BASE	R\$ 229.392,00
PERCENTUAL DE ADITAMENTO	25%

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AI – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação de mão de obra especializada para Sustentação de Sistemas em Produção

Manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa

SÃO PAULO 04/08/2021

01. Objeto da Contratação

O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a contratação de serviço técnico especializado para realizar a manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, presencial, para sustentação dos sistemas em produção da Companhia por um período de 06 (seis) meses.

02. Objetivo da Contratação

Garantir a continuidade de operação e evolução de funcionalidades dos sistemas abaixo:

- Inventário de Gases do Efeito Estufa;
- Portal de Licenciamento Ambiental;
- Sistema de Segurança;
- Sistema de Agendamento Online;
- Programa de Monitoramento dos Veículos a Diesel;
- Sistema de Controle de Resíduos;
- Interáguas;
- Além dos Sistemas que estejam sendo desenvolvidos ou em produção, mas requeiram ajustes e alterações, desde que estejam nas linguagens de programação definidas no item 4 Escopo do Produto.

03. Padrões

A CETESB coloca à disposição da Contratada toda a documentação dos seus padrões por meio do Caderno de Padrões Tecnológicos e Metodológicos (Anexo); A Contratada deverá utilizar a padronização estabelecida pela CETESB em todas as fases de desenvolvimento.

04. Escopo do produto

- **Serviços de Manutenção de Aplicativos**

Compreende serviços de manutenções complementares de sistemas (corretivas, adaptativas e evolutivas), na plataforma.NET , Java e PHP dos sistemas corporativos da CETESB.

- **Manutenção Corretiva**

Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção abrangendo comportamentos inadequados que causam problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos definidos.

- **Manutenção Adaptativa**

Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD.

- **Manutenção Evolutiva**

Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades de aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou adequações por motivos de alterações na legislação.

05. Escopo do Projeto

A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, profissionais com perfil de desenvolvedor Sênior, habilitado nas linguagens de programação elencadas no item 4- Escopo do Produto, para atender a quantidades de horas, conforme exposto no Quadro 1. Poderão ser alocados um ou mais profissionais para um mesmo período a fim de garantir o atendimento do escopo do produto, ficando sob responsabilidade da CETESB determinar a priorização e a demanda para o(s) profissional(ais).

Quadro 1 – Projeção de Horas de Trabalho

Perfil	Qtde de Horas Estimadas -06 meses	Valor Unitário	Valor Total
Desenvolvedor Sênior	1944		

06. Medição dos serviços prestados e condições de pagamento

1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços

efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CETESB por motivos imputáveis à CONTRATADA.

Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

(a.) o número de horas efetivamente trabalhadas no período considerado por tipo de posto;

(b.) o número de horas/mês medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e Termo de Aceite autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente pela CETESB, em moeda corrente nacional, 30 (trinta) dias após cada medição verificada e a apresentação das faturas e notas fiscais devidas recebidas e atestadas conforme descrito acima.

07. Apresentação e aceite dos produtos

Todos os produtos elaborados deverão ser disponibilizados no *Team Foundation Service* (TFS) da CETESB e entregues em meio físico (impresso).

Estes produtos deverão ser avaliados e aprovados pelas áreas de negócio bem como pelo Departamento de Tecnologia da Informação da CETESB, durante a fase de homologação.

O aceite final ocorrerá somente após a homologação de todos os produtos, por parte da CETESB.

08. Coordenação e Acompanhamento dos Trabalhos

A coordenação geral dos trabalhos será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – AI, que acionará a Contratada quando da necessidade dos serviços mencionados no item 4, autorizando o consumo das horas previstas no Quadro 1 – Projeção de horas de trabalho .

Os trabalhos serão acompanhados por uma equipe técnica composta por membros do Departamento de Tecnologia da Informação – AI e das áreas de negócio envolvidas.

09. Local da Prestação de serviços e infraestrutura

Os trabalhos serão realizados na Sede e com a infraestrutura da CETESB localizada na Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

10. Propriedade dos Produtos Gerados

A Contratada não poderá ceder, comercializar, divulgar, nem praticar qualquer outra forma de transferência do sistema, seus componentes ou os dados que receber da CETESB, sem o seu expresso consentimento.

Todos os produtos e subprodutos gerados por força deste **Termo de Referência** são de propriedade da CETESB.

11. Obrigações e responsabilidade da CONTRATADA

- a) Implantar os serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- b) entregar os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA à CETESB que terá o direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento;
- c) repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para a CETESB, comprovadas através de documentação específica das alterações e ajustes realizados;
- d) manter a CETESB permanentemente informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso dos mesmos e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- e) manter sigilo sobre as informações processadas;
- f) manter a segurança física dos dados relativos ao processamento, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;
- h) garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objetos deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade;
- i) ofertar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços em funcionamento pelo fiscalização da CETESB;
- j) dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados;
- k) executar diretamente os serviços contratados. Não serão admitidas alegações ou transferências de responsabilidade para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CETESB;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento de verbas trabalhistas e encargos previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao objeto deste contrato.

14. Qualificação Técnica da Proponente

A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica/operacional:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar desempenho anterior na execução de contratos de

desenvolvimento e manutenção de sistemas, no período de 3 meses consecutivos, com volumes não inferiores a 50% do total de horas desta contratação.

a.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

a.3) Atestado(s) ou Certidão(ões) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério da CETESB, para verificação da autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

Além das qualificações requeridas para os recursos que exercerão o papel previsto neste TR, caberá a PROPONENTE que vencer o certame garantir, a qualquer tempo durante a execução do contrato, que possui as seguintes experiências:

Experiência em Construção de aplicações na linguagem .NET ,PHP, Java e Power BI;

Experiência em especificação e documentação de aplicações;

Certificação CMMi (Capability Maturity Model Integration ou Modelo de Maturidade em Capacitação e Integração, em português) nível 3 válida e devidamente comprovada;

A CONTRATADA será cobrada durante a gestão do contrato por resultados consistentes com as experiências indicadas como necessárias.

Cabe à CONTRATADA garantir e evidenciar, por meio de currículo, que todos os profissionais que comporão a equipe de especialistas envolvidos na execução deste serviço têm experiência compatível com as especificações solicitadas para execução dos serviços previstos neste Edital.

Os profissionais indicados deverão apresentar currículo assinado pelo profissional e pelo responsável da empresa contratada para avaliação da CETESB.

15. Aceite do Serviço

A CONTRATADA deverá realizar os serviços respeitando as políticas de segurança da informação, usabilidade e acessibilidade explicitamente comunicadas pela CETESB no momento da abertura da ordem de serviço. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.

Observado o Cronograma de Execução, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CETESB a documentação pertinente para comprovar a fiel execução dos Serviços, considerando o ciclo completo ou apenas as Fases contratadas.

O CETESB receberá a Documentação e os produtos e emitirá o Protocolo de Aceitação Provisória, em via eletrônica ou em papel, a favor da CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

O CETESB emitirá, após a inspeção dos produtos documentais, códigos gerados, relatórios de atividades e homologação do produto quanto aos requisitos especificados, o Termo de Aceitação Definitiva – TAD – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do Protocolo de Aceitação Provisória.



16. Apresentação do Profissional

A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação formalizada por e-mail.

Caso a CONTRATANTE sinalizar “**urgência**” na formalização, CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional em 2 (dias).

MARLEY LAIZ SIMÕES FUGITA
Gerente DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CORPORATIVAS



Secretaria Geral

Atestado de Capacidade Técnica**CONTRATADA**

Razão social: **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **08.225.576/0001-69**

Endereço: Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1140 CJ 71
CEP 04571-000 São Paulo/SP
FONE: (11) 3230-7505

A contratação decorreu do **Pregão Eletrônico nº 06/2018 [0828333]**, tendo sido celebrada a **Ordem de Compra/Serviço - OCS nº 1033/2018 [1004307]** com a **Embrapa Sede, CNPJ: 00.348.003/0001-10**.

Objeto da contratação: Treinamento oficial MICROSOFT 20742 – IDENTITY WITH WINDOWS SERVER 2016, conforme termo de referência Anexo I do Edital - item 5 do Pregão Eletrônico 6/2018 UASG 135058.

Cada turma: 10 alunos
Cada turma: 40 horas de treinamento.

Quantidade: 2 (duas) turmas.

Atestamos que a empresa supracitada prestou os serviços acima relacionados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ALIAMAR MARIANO RÊGO
Supervisor da Central de Serviços de TI - SGE/GTI

DANIEL MENDES PINTO
Gerente Adjunto de Contratação e Infraestrutura - SGE/GCIN



Documento assinado eletronicamente por **Aliomar Mariano Rêgo, Supervisor**, em 04/10/2018, às 16:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Pinto, Gerente Adjunto**, em 05/10/2018, às 12:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487024** e o código CRC **9B5BCD13**.



Secretaria Geral

Atestado de Capacidade Técnica**CONTRATADA**

Razão social: **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **08.225.576/0001-69**

Endereço: Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1140 CJ 71
CEP 04571-000 São Paulo/SP
FONE: (11) 3230-7505

A contratação decorreu do **Pregão Eletrônico nº 06/2018 [0828333]**, tendo sido celebrada a **Ordem de Compra/Serviço - OCS nº 1033/2018 [1004307]** com a **Embrapa Sede, CNPJ: 00.348.003/0001-10**.

Objeto da contratação: Treinamento oficial MICROSOFT 20742 – IDENTITY WITH WINDOWS SERVER 2016, conforme termo de referência Anexo I do Edital - item 5 do Pregão Eletrônico 6/2018 UASG 135058.

Cada turma: 10 alunos
Cada turma: 40 horas de treinamento.

Quantidade: 2 (duas) turmas.

Atestamos que a empresa supracitada prestou os serviços acima relacionados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ALIOMAR MARIANO RÊGO
Supervisor da Central de Serviços de TI - SGE/GTI

DANIEL MENDES PINTO
Gerente Adjunto de Contratação e Infraestrutura - SGE/GCIN



Documento assinado eletronicamente por **Aliomar Mariano Rêgo, Supervisor**, em 04/10/2018, às 16:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Pinto, Gerente Adjunto**, em 05/10/2018, às 12:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487024** e o código CRC **9B5BCD13**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Recife, 07 de novembro de 2018.

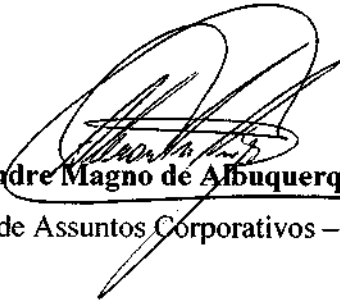
A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.851/0004-99, estabelecida na Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.225.576/0001-69, estabelecida na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140 – Monções- São Paulo/SP, prestou o serviço abaixo relacionado:

Curso: Método Ágil em SCRUM

Carga Horária: 16 Horas

Público: 04 pessoas

- Introdução aos Métodos Ágeis e suas vantagens;
- Definição do SCRUM – seus princípios e seus pilares;
- Gerenciamento de Projetos Tradicional X SCRUM;
- Framework SCRUM, Fluxo SCRUM e as Cerimônias SCRUM;
- Definição das responsabilidades do SCRUM Master, ProductOwner e Time;
- A visão e a construção do Produto;
- Estudo de Cases de Sucesso – Método prático para a implantação do SCRUM.



Alexandre Magno de Albuquerque Lemos Araújo

Analista Adm. de Assuntos Corporativos – Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
Núcleo de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, com sede na Av. engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140 – 7º andar, cidade monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, neste ato representada por, Jean Carlos Rosário Lima, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 846.385.245-91, foi nossa prestadora de serviços de treinamento *IN COMPANY* realizando os seguintes serviços:

DO OBJETO

Treinamento oficial Microsoft denominado Windows server 2016 securing Windows server 2016 (Curso 20744), conforme especificações do Anexo I, do Edital do Pregão n.º 24/2018-JF/AL no período de 17 a 20 de dezembro de 2018 na sede da Justiça Federal de Alagoas.

Os serviços foram executados a contento e dentro dos padrões de qualidade esperados.

Maceió/AL, 08 de janeiro de 2019

JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CESAR FELIPE GONÇALVES DA SILVA

GESTOR DE TI

CPF/MF nº 000.965.744-45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
Núcleo de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, com sede na Av. engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140 – 7º andar, cidade monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, neste ato representada por, Jean Carlos Rosário Lima, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 846.385.245-91, foi nossa prestadora de serviços de treinamento *IN COMPANY* realizando os seguintes serviços:

DO OBJETO

Treinamento oficial Microsoft denominado Windows server 2016 securing Windows server 2016 (Curso 20744), conforme especificações do Anexo I, do Edital do Pregão n.º 24/2018-JF/AL no período de 17 a 20 de dezembro de 2018 na sede da Justiça Federal de Alagoas.

Os serviços foram executados a contento e dentro dos padrões de qualidade esperados.

Maceió/AL, 08 de janeiro de 2019

JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CESAR FELIPE GONÇALVES DA SILVA

GESTOR DE TI

CPF/MF nº 000.965.744-45



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - São Paulo - SP
Fone 5067-0320

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – Codeagro, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Praça Ramos de Azevedo nº 254, Centro de São Paulo - SP, representada por Michel Martins da Silva, vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto aos demais Órgão Público do Estado de São Paulo, que a Empresa **SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.225.576/0001-69, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1140, CJ 71, Cidade Monções, São Paulo - SP – CEP: 04571-000, apresentou capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto para a prestação de serviço de apoio operacional em informática - desenvolvimento de sistemas e sítio WEB, utilizável por smartphone, que possibilite o encontro entre produtores agropecuários, cooperativas e associações de produtores, transportadores, varejistas de pequeno porte, e associações e organizações não governamentais para que se apoiem mutuamente realizando transações a partir de seu encontro na plataforma da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, constante no Edital de Pregão Eletrônico SAA CODEAGRO n.º 01/2020, Processo SAA nº 2020/04474, Oferta de Compra nº 130175000012020OC00014, homologação publicada no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, de 17 de junho de 2020, as fls. 103.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Codeagro, 01 de setembro de 2020


Michel Martins da Silva
Gestor do Contrato

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS**1. CONTRATANTE:**

Razão Social	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF nº	50.290.931/0001-40
Endereço	Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

2. CONTRATADA:

Razão Social	SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº	08.225.576/0001-69
Endereço	Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1140, 7º Andar, Brooklin, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-000.

3. ORIGEM:

Processo	SEI nº 0004986/2019-13
Edital	Pregão Eletrônico nº 40/2019
Instrumento	Contrato nº 83/2019

4. OBJETO - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Contratação de serviços para capacitação dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (item 3), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o edital epigrafado.

5. QUANTITATIVO:

O objeto contratual foi composto pelo seguinte curso:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	NoSQL - bancos de dados não relacionais	Aluno	06*

* No Contrato inicial estavam previstos 05 (cinco) alunos para o curso em questão.

Houve o acréscimo de 01 (um) aluno consignado no 1º Termo de Aditamento - 1º Acréscimo ao Contrato nº 83/2019, formalizado entre as partes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/06/2020.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TREINAMENTOS:

O treinamento foi ministrado em ambiente virtual, na modalidade remota, *on-line*, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme alteração consignada no 2º Termo de Aditamento - 1ª Alteração do Contrato nº 83/2019, formalizado entre as partes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08/04/2021.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência teve início com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ocorrida em 19/11/2019, encerrando-se na data de emissão do último Atestado de Aceite Técnico de Prestação dos Serviços referente ao treinamento contratado (06/10/2021).

A Autorização para Início dos Serviços foi emitida pelo CONTRATANTE a partir do dia **28/11/2019**.

O Aceite Técnico foi emitido na seguinte data:

Item	Descrição	Turma	Data do Aceite
3	NoSQL - bancos de dados não relacionais	Turma única (6 alunos)	06/10/2021

O prazo de execução dos serviços foi o seguinte:

Contrato inicial: de 28/11/2019 a 27/11/2020 (12 meses);

1ª Termo de Apostilamento: de 28/11/2020 a 17/05/2021 (171 dias);

2ª Termo de Apostilamento: de 18/05/2021 a 03/07/2021 (47 dias); e

1ª Prorrogação: de 04/07/2021 a 01/10/2021 (90 dias).

ATESTAMOS, nos termos do artigo 2º do Ato GP nº 10/2019 e com base nas informações prestadas pelo Gestor do Contrato, que a CONTRATADA, supramencionada, executou os serviços, acima discriminados, de maneira satisfatória.

ATESTAMOS, por fim, que não foi registrada nenhuma ocorrência relevante durante a execução do objeto contratual, bem como que inexistiu qualquer fato, de nosso conhecimento, que desabone a empresa. Sem mais.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 29/05/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALBERTO TADEU FRANJÃO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/05/2022, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/05/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0508876** e o código CRC **4236737C**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 016/2018

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1.272, CEP 01302-906, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **SWAP Sistema de Informação LTDA-ME.**, CNPJ nº 08.225.576/0001-69, com sede na avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1140, cj 71, São Paulo /SP, CEP: 04571-000, executou, por meio do contrato **Nº 062/2017**, originário do **Pregão Eletrônico PG Nº 029/2017**, treinamento em nível básico Linux para 23 servidores que atuam na Infraestrutura de TIC e Segurança de TIC .

Vigência do Contrato: 22/08/2017 a 09/02/2018.

Data do Contrato: 14/08/2017

Valor Total: R\$ 11.399,00 (onze mil trezentos e noventa e nove reais)

Tratamento diferenciado: Não

Aplicabilidade do Decreto 7174/2010: NÃO

Critério de julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Global

Objeto: – Treinamentos para Linux segundo as diretrizes da certificação LPIC-1, a serem ministrados para 23 (vinte e três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-02 no período de até 12 (doze) meses

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote Único – Treinamentos para Linux segundo as diretrizes da certificação LPIC-1, a serem ministrados para 23 (vinte e três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-02 no período de até 12 (doze) meses

1. Considerações

1. Os treinamentos deverão versar sobre o sistema operacional "Linux" com o conteúdo correspondente à requerida para obtenção da certificação LPIC-1 da Linux Professional Institute (LPI-101 e LPI-102) e devem ser ministrados em uma das distribuições Linux abaixo:

1. Oracle Linux;



Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

2. Red Hat; ou
3. CentOS.
2. A CONTRATADA obriga-se a oferecer os treinamentos dentro do período de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho;
3. Os servidores deverão ser divididos em duas turmas fechadas para cada curso (total de duas turmas), nas quais somente servidores da CONTRATANTE poderão participar;
4. Cada turma terá no máximo, 12 (doze) servidores.
5. Os treinamentos deverão ser
fornecidos nas versões Linux mais recentemente disponibilizadas por suas distribuições;
6. A CONTRATADA deverá emitir certificados de participação individuais ao término do treinamento em língua portuguesa;
7. Os treinamentos deverão ser totalmente presenciais e ministrados nas instalações da CONTRATANTE: prédio da "Unidade Administrativa I" - sito à Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - bairro Barra Funda - município de São Paulo/SP - C.E.P.: 01139-001;
8. A CONTRATANTE disponibilizará ambiente de treinamento com infraestrutura adequada ao conteúdo do curso, contemplando um microcomputador para cada aluno;
9. Os instrutores ministrarão os treinamentos obrigatoriamente em língua portuguesa;
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático impresso em língua portuguesa, ou, se indisponível, obrigatoriamente em língua inglesa;
11. A CONTRATADA deverá informar todos os requisitos básicos de sistema, de estações e ambientais para os treinamentos serem ministrados, a partir da solicitação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

2. Agendamento das turmas

1. A CONTRATANTE solicitará o agendamento de turmas para dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, informando um período entre 08:00 e 19:00, com 09 (nove) horas diárias, incluindo 01 (uma) hora para o almoço e eventuais intervalos para lanche. Os intervalos são, no máximo, um no período da manhã e um no período da tarde de até 10 (dez) minutos.
2. A CONTRATADA deverá responder com os dias e os nomes dos cursos possíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail;
 1. Inicialmente, a CONTRATADA é obrigada a agendar turmas em dias consecutivos, somente sendo permitida a descontinuidade com prévia anuência da CONTRATANTE.
3. A CONTRATANTE poderá responder em até 10 (dez) dias úteis:
 1. Confirmando a(s) data(s), a CONTRATANTE deverá informar o nome completo de cada um dos participantes.
 2. Recusando a(s) data(s), a CONTRATADA deverá disponibilizar novas datas no mesmo prazo do item 1.2.2.
4. A CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar a turma agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do primeiro dia do curso;
5. A CONTRATANTE poderá alterar os nomes e a quantidade de participantes da turma com até 03 (três) dias úteis de antecedência da data de início do respectivo curso;
6. As datas confirmadas pela CONTRATADA não poderão ser alteradas sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
7. Não poderá haver coincidência de datas na realização dos cursos de cada uma das turmas previstas neste lote.

3. Especificação dos treinamentos "Profissional Linux Nível 1 (LPI-101)" e "Profissional Linux Nível 1 (LPI-102)"

1. Tópicos obrigatórios:



Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

1. Arquitetura do Sistema;
 1. Definir e informar as configurações de hardware;
 2. Iniciar o Sistema;
 3. Alterar "runlevels" / "boot targets" e desligar ou reiniciar o Sistema;
2. Instalação do Linux e Gerenciamento de Pacotes;
 1. Definir o layout do disco rígido;
 2. Instalar um gerenciador de "boot";
 3. Gerenciar bibliotecas compartilhadas;
 4. Usar o gerenciamento de pacotes RPM e YUM;
3. Comandos GNU e Unix;
 1. Trabalhar em linha de comando;
 2. Processar fluxos de textos com filtros;
 3. Gerenciamento básico de arquivos;
 4. Usar fluxos, "pipes" e redirecionamentos;
 5. Criar, monitorar e encerrar processos;
 6. Modificar prioridades de execução de processos;
 7. Procurar em arquivos de texto, usando expressões regulares;
 8. Efetuar edição básica de arquivos com o "vi";
4. Dispositivos, Sistemas de Arquivos Linux e Padrão de Hierarquia de Sistema de Arquivos;
 1. Criar partições e sistemas de arquivos;
 2. Manter a integridade de sistemas de arquivos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

3. Controlar montagem e desmontagem de sistemas de arquivos;
 4. Gerenciar cotas de disco;
 5. Gerenciar permissões de arquivos e de propriedade;
 6. Criar e mudar "links" dos tipos "hard" e "symbolic";
 7. Procurar arquivos de sistema e colocar arquivos no local correto;
5. "Shells", "Scripts" e gerenciamento de dados;
1. Personalizar e usar o ambiente "shell";
 2. Personalizar ou escrever "scripts" simples;
6. Interfaces e "Desktops";
1. Instalar e configurar o X11;
 2. Configurar um gerenciador de "display";
 3. Acessibilidade;
7. Tarefas Administrativas;
1. Gerenciar usuários, contas de grupos e arquivos de sistema relacionados;
 2. Automatizar tarefas de administração de sistema por agendamento de "jobs";
 3. Localização e Internacionalização;
8. Serviços de Sistema essenciais;
1. Manter o tempo de sistema;
 2. "Log" de Sistema;
 3. MTA - "Mail Transfer Agent" - básico;
 4. Gerenciar impressoras e impressão;



Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

9. Fundamentos de rede;

1. Fundamentos de Protocolos de Internet;
2. Configuração básica de rede;
3. Solução de problemas básicos de rede;
4. Configurar o cliente DNS;

10. Segurança;

1. Efetuar tarefas administrativas de segurança;
2. Configurar a segurança da máquina;
3. Segurança de dados com criptografia;

2. Carga horária mínima de 40 horas.

4. O treinamento será obrigatoriamente avaliado pelos participantes ao término do curso por meio de formulário próprio, devidamente identificado e assinado pelo aluno e pelo instrutor, conforme Anexo I;
5. O serviço de treinamento será recusado se a média de todas as avaliações do treinamento ao final do evento, prevista no Formulário Individual de Avaliação do Treinamento – FIAT (Anexo I), for inferior a 6,0. Nesta hipótese, o treinamento deverá ser repetido pela contratada sem qualquer ônus ao contratante e de acordo com a disponibilidade de horários do contratante;
6. O pagamento dar-se-á após a entrega da nota fiscal da turma, a emissão e entrega dos certificados de participação individual dos participantes do TRT-02, bem como a emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento pela equipe técnica do Tribunal. O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do último requisito satisfeito.
7. Deverão ser fornecidos, mediante frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), certificados de conclusão para todos os alunos de todos os cursos;
8. Prazo para entrega dos certificados: 05 (cinco) dias úteis contados do último dia de treinamento.

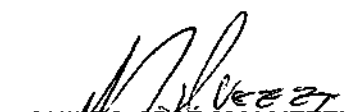


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2018

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

São Paulo, 04 de maio de 2018.


AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 015/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.225.576/0001-69, com sede à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1140, cj. 71 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP: 04571-000, vencedora do Pregão Eletrônico nº 128/2017 (Proad nº 23.373/2017), executou, por meio do Contrato nº 042/2018, serviços de treinamento para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server, conforme dados que seguem:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL, cujas especificações estão discriminadas abaixo:

Curso/Certificação	Turmas	Servidores	Período
Provisioning SQL Databases	01	02	06/08 a 10/08/2018
	01	03	22/10 a 26/10/2018
Administering a SQL Database Infrastructure	01	02	13/08 a 17/08/2018
	01	03	20/05 a 24/05/2019
Performance Tuning	01	03	27/05 a 30/05/2019
	01	02	05/08 a 08/08/2019

1) Data da assinatura do contrato: **12/03/2018**

2) Prazo do início da vigência até o recebimento definitivo: **de 12/03/2018 a 12/08/2019**

3) Nota de Empenho: **2018NE000455**

4) Penalidades aplicadas: **Nada consta**

ATESTA, ainda, que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

AQUILES JOSE

MALVEZZI:78700

Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE MALVEZZI:78700
Dados: 2020.04.24 15:10:33
-03'00'

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 175/2016

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.225.576/0001-69, situada na Rua Oliticicas, nº 480, Jabaquara, São Paulo, SP, prestou o(s) serviço (s) abaixo relacionado(s):

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para desenvolvimento de aplicativos nas plataformas Android (Google) e IOS (Apple)

Processo nº: 20-P-3807/2016

Pregão eletrônico nº: 0537/2016

Autorização de fornecimento nº: 10903/2016

Valor Total: R\$ 21.170,00

Serviço prestado:

Item	Descrição
01	Treinamento para desenvolvimento de aplicativos nas plataformas Android (Google) e IOS (Apple). Treinamento realizado nas dependências da Unicamp, com despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusos. A carga horária de 30h para Android e 30h para IOS. Público: 06 pessoas Tanto para Android como para IOS a Ementa abordou, com teoria e prática: -O uso de ferramenta de desenvolvimento mobile, -Criação de interfaces (layouts); -Aplicações de entrada de dados, -Boas práticas de uso de componentes,



- Segurança de dados,
- Autenticação (login),
- Consumo de webservices,
- Acesso a banco de dados via aplicação,
- Como tratar erros de execução,
- Dicas para testes.

Ementa específica para Android:

- Ensinou na versão 5.0 e acima do Android;
- Principais diferenças entre versões de Android e como deixar compatível um aplicativo com todas elas;

Ementa específica para IOS:

- Ensinou linguagem Objective C e a linguagem mais nova, a Swift;

Campinas, 13 de dezembro de 2016.

Daniel de Oliveira Nunes
Supervisor da Seção de Cadastro
UNICAMP/DGA
Matricula nº 297528
CPF nº 021.035.397-02

Cartório em que Daniel de Oliveira Nunes possui firma depositada: Cartório Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, localizado na Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42, Barão Geraldo, Campinas, SP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-1256 - Fax: (31) 3899-2860 - E-mail: treinar@ufv.br

Ofício nº 031/2017/CPS/PGP

Viçosa, 05 de julho de 2017.

Senhor Gerente;

Informamos que, conforme solicitado, a empresa *Swap – Sistema de Informação Ltda* foi devidamente cadastrada para participar do Programa de Capacitação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFV, a partir desta data, com o curso relacionado a seguir:

- **Treinamento em Java** – Carga horária: 30h

Informamos que os certificados emitidos devem conter período em que o curso foi realizado, carga horária e conteúdo programático e ser devidamente registrados em livro próprio.

A atualização dos dados da empresa e dos instrutores deverá ser feita anualmente junto a esta Pró-Reitoria.

Atenciosamente,


MARTHA OLIVEIRA PACHECO
Serviço de Capacitação de Pessoal

Ao Senhor
Jean Carlos Rosário Lima
Gerente de Operações
SWAP – Sistema de Informações Ltda



Brasil, 11 de Junho de 2018

Prezados senhores:

Informamos que a empresa, **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, com o Parceiro ID **4817421**, com sede em São Paulo (SP), Cidade Monções, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1140 CJ71, CEP: 04571-000, é um fornecedor certificado para a venda de produtos e serviços da Microsoft no Brasil e forma parte de nosso programa de parceria de negócios certificados desde o 10 de Agosto de 2016. Esta empresa fez a renovação da condição a **Microsoft Partner Network** no nível de **Entidade Registrada no Programa de Parceiros, Microsoft Partner Network** com expiração no 31 de Maio de 2019, com as competências Silver em: Learning.

A Microsoft criou o programa para parceiros de negócio, Microsoft Partner Network, para satisfazer as necessidades particulares das organizações que possuem um excelente relacionamento profissional com os usuários finais dos produtos da Microsoft. Este programa fortalece nosso mútuo compromisso de qualidade para ajudar nossos parceiros a desenvolver as melhores soluções para o benefício de seus clientes.

Esta certificação se expede a pedido da **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA** e não responsabiliza a Microsoft Corporation ou Microsoft do Brasil ou a nenhuma de suas filiais ou subsidiárias pelas obrigações que a **SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA** contraia por sua conta e risco frente a terceiros.

Atenciosamente,

Felipe Podolano
One Commercial Partner Director
Microsoft Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.576/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2006	
NOME EMPRESARIAL SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO ANDAR 7	
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLIMACARLOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 8221-0488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 16:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.796.073/0001-83 com sede na Rua Dr. João Martins, nº 01, Município de Aratuípe, Bahia, CEP-44.490-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, com sede situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Barrini, nº 1140, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 298/2025 e no Processo de Dispensa de Licitação de nº 043/2025 e seus anexos, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) - SOLUÇÕES DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, CUJA PLATAFORMA DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ICP-BRASIL, E APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS EXTERNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SEM LIMITE DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE**, conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 298/2025 que embasou o Processo de Dispensa de Licitação de nº 043/2025 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Aviso da Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é indireta por preço global.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.02.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.0000

Atividade: 04.123.002.2005

Fonte de Recursos: 1500



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº: 13.796.073/0001-83

Valor: R\$ 11.000,00

Unidade: 02.03.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.0000

Atividade: 12.361.003.2009

Fonte de Recursos: 1500

Valor: R\$ 20.900,00

Unidade: 02.04.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.0000

Atividade: 10.301.004.2021

Fonte de Recursos: 1500

Valor: R\$ 11.000,00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor da contratação é de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução dos serviços contratados.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

IV - CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, garantindo portanto, um serviço de qualidade;

e) credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº 13.796.073/0001-83

6.1. A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

III - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8. O Regime de Execução será **Indireta por Preço global**.

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DO CONTRATO

14. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Aratuípe, Bahia, 25 de fevereiro de 2026


Antonio Marcos Araújo de Souza
MUNICÍPIO DE ARATUIPE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
Data: 26/02/2026 11:48:52-0300
Verifique em: <https://municipio.aratupe.ba.gov.br>

gov.br

SWAP – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69

CONTRATADA

Testemunhas:

1º



2º



PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica Nº 14/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 983345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	• Aplicativo móvel para atendimento • Aprovação de projeto de construção e parcelamento de solo • Assinatura eletrônica em lote • Ato oficial • Carta de serviço • Chamado técnico • Circular • Diário Oficial • Memorando • Ofício eletrônico • Ouvidoria com integração ao e-mail setorial • Parecer • Pedido de E-SIC • Processo administrativo com Workflow • Processo administrativo disciplinar PAD • Processo seletivo simplificado • Protocolo eletrônico do Cidadão • Protocolo legislativo • Requerimento de trânsito • Requerimento pessoa	Mensal	12	R\$3.900,00	R\$ 46.800,00
Valor GLOBAL: (Quarenta e seis mil e Oitocentos reais)					R\$46.800,00

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Dados da Empresa

Razão Social: Swap Sistema de Informação LTDA
CNPJ: 08.225.576/0001-69
Email: jean.rosario@swapinf.com.br
Celular: 71 9 9992-4022

Dados Bancários

Banco do Brasil
Agência: 1849-0
Conta Corrente: 53682-2

São Paulo/SP, 16 de Dezembro de 2025

Jean Carlos Rosário Lima
Sócio Proprietário
CPF: 846.385.245-91

g b

Assinado eletronicamente

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
CPF: 846.385.245-91
Assinado eletronicamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.**
CNPJ: **08.225.576/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet em endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:39:50 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **D8AF.8940.243D.993D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26021000116-86

Data e hora da emissão 25/02/2026 20:44:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0209056 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 08.225.576/

Contribuinte: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

Liberação: 30/01/2026

Validade: 29/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Facilitação de Localização, Instalação e Equipamento
Taxa de Facilitação de Arrendo - TFA
Taxa de Facilitação de Estabelecimento - TFE
Taxa de Facilitação de Serviços de Saúde - TFCSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.555.845-5, início atv. 24/07/2006 (R. DAS OITICINAS, 60460 - CEP: 04345-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data, é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017; Instrução Normativa SF/SJREM nº 3, de 5 de abril de 2017; Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009; Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2010 e Portaria SF nº 162 de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:33:11 horas do dia 25/02/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3C7CD9A8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.225.576/0001-69
Razão Social: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1140 ANDAR 7 / CIDADE MONÇÕES / SÃO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021703432038232208

Informação obtida em 25/02/2026 20:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.576/0001-69

Certidão nº: 12152281/2026

Expedição: 25/02/2026, às 20:45:53

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, NÃO CONSTA inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

RESUMO DE CONTRATO Nº 043/2026				
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA		Nº 043/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ARATUIPE			
CONTRATADA:	SWAP – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA			
CNPJ:	08.225.576/0001-69			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) - SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, CUJA PLATAFORMA DEVE INCLUIR FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ICP-BRASIL, E APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS EXTERNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SEM LIMITE DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.			
VALOR TOTAL:	R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)			
DATA DA ASSINATURA:	25 de fevereiro de 2026			
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	02.02.000	2005		1500
	02.03.000	2009	3.3.9.0.39.00.0000	1500
	02.04.000	2021		1500
Aratuípe-BA, 25 de fevereiro de 2026				
Antonio Marcos Araújo Souza				
Prefeito Municipal				



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

RESUMO DE CONTRATO Nº 043/2026				
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA		Nº 043/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ARATUIPE			
CONTRATADA:	SWAP – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA			
CNPJ:	08.225.576/0001-68			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) - SOLUÇÕES DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, CUJA PLATAFORMA DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ICP-BRASIL, E APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS EXTERNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS SEM LIMITE DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.			
VALOR TOTAL:	R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)			
DATA DA ASSINATURA:	25 de fevereiro de 2026			
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	02.02.000	2005		1500
	02.03.000	2009	3.3.9.0.39.00.0000	1500
	02.04.000	2021		1500
Aratuípe-BA, 25 de fevereiro de 2026				
Antonio Marcos Araújo Souza				
Prefeito Municipal				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

CONTRATO 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor VOLMAR DUARTE, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 020.479.479-01, e RG 6.646.599-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Salgado Filho/PR, denominado CONTRATANTE, e o(a) Social: Swap Sistema de Informação LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.225.576/0001-69, sediado(a) Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini Nº 1140 CJ 71 – São Paulo/SP – CEP: 04571-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jean Carlos Rosário Lima Sócio Proprietário CPF:846.385.245-91 (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 41/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 101/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº34/2025**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e também a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho”*. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor Swap Sistema de Informação LTDA

CNPJ:08.225.576/0001-69

Email:jean.lima@swapinf.com.br

Celular:71 9 9992-4022

Jean Carlos Rosário Lima

Sócio Proprietário

CPF:846.385.245-91

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medi da	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	34826 - Implantação do sistema multiplataforma, treinamento, acompanhamento inicial dos servidores a	UN	1	R\$9.400,00	R\$9.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

		utilizar a ferramenta Implantação do sistema multiplataforma, treinamento, acompanhamento inicial dos servidores a utilizar a ferramenta				
1	2	34827 - Multiplataforma com finalidade de gerenciamento e solução das demandas e das solicitações de serviços recebidos dos munícipes através de smartphones por georreferenciamento pelo mapa do Município, faz Multiplataforma com finalidade de gerenciamento e solução das demandas e das solicitações de serviços recebidos dos munícipes através de smartphones por georreferenciamento pelo mapa do Município, fazendo controle de vistorias e serviços solicitados e realizados, utilizando acompanhamento por meio de gráficos e relatórios em formato PDF, ficando sob inteira responsabilidade da empresa a implantação, instalação do software junto ao Município de Salgado Filho/PR, bem como treinamento e acompanhamento inicial dos servidores que utilizaram a ferramenta.	MES	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
1	Valor total do lote					R\$ 24.400,00
Total Geral						R\$ 24.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, juntamente da publicação do extrato de contrato no diário oficial do município, jornal de ampla circulação, e demais meio de comunicação quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.



3.2 Todas as especificações, detalhes, regras, exigências, definições, garantias, prazos e demais disposições encontram-se claramente estipulados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais deverão prevalecer e ser integralmente observados e cumpridos, conforme inciso XXIII do artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.400,00(Vinte e quatro mil, quatrocentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, caso haja interesse da Administração Pública, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 101/2023;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.10. Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, por igual período, nos termos do Parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 14.133, de 2021, após justificativa prévia.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo estabelecido no item 8.11 deste contrato.

8.14. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação em respeito ao art. 116;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Há exigência de garantia de execução contratual não se faz necessária como consta no Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) subcontratar os serviços nos casos em que as normas estabelecidas no processo licitatório ou no contrato preveja a proibição.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, segundo os mandamentos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato, gradação que deverá levar em conta o dano ao serviço ou a Administração Pública.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor inadimplido.

12.4. Para infração prevista na alínea i da cláusula 12.1, será aplicada multa de 30% sobre o valor subcontratado, além das consequências previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme previsão no art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas aplicadas em face do contratado poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração Pública ou da garantia contratual.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver e, não havendo, a cobrança ocorrerá mediante pleito judicial, em conformidade com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente no e-mail.



12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados, em respeito ao art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, seguindo os mandamentos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Salgado Filho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, em conformidade com o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em desrespeito com o art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Despesa 530 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 101/2023 e de forma subsidiária, o Decreto nº 10086 de 17/01/2022 do Estado do Paraná.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salgado Filho, dia 09 de setembro de 2025.

VOLMAR

DUARTE:02047947
901

Assinado de forma digital por
VOLMAR DUARTE:02047947901
Dados: 2025.09.10 08:28:38
-03'00"

Volmar Duarte
020.479.479-01
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Salgado Filho
76.205.699/0001-98



Documento assinado digitalmente

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
Data: 10/09/2025 09:56:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Swap Sistema de Informação LTDA
CNPJ:08.225.576/0001-69
Jean Carlos Rosário Lima
Sócio Proprietário
CPF:846.385.245-91

1. Contextualização

Este documento tem por objetivo apresentar evidências técnicas e funcionais do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP-P)

A solução apresentada é 100% web, baseada em computação em nuvem (SaaS), com acesso via navegador e aplicativo móvel (Android e iOS), integrando Registro de Ponto, Apuração de Jornada, Banco de Horas, Gestão de Ocorrências, Gestão de Férias e Integração com Folha de Pagamento.



2. Acesso ao Sistema e Autenticação

- O usuário poderá acessar o sistema das seguintes formas:
- Navegador web (desktop ou mobile);
- Aplicativo móvel (Android / iOS);
- Leitura de QR Code para instalação do aplicativo.



O acesso é realizado mediante usuário e senha, com autenticação centralizada via Keycloak, garantindo segurança, controle de perfis e rastreabilidade.

Sign in to your account

Username or email

Password



Sign In

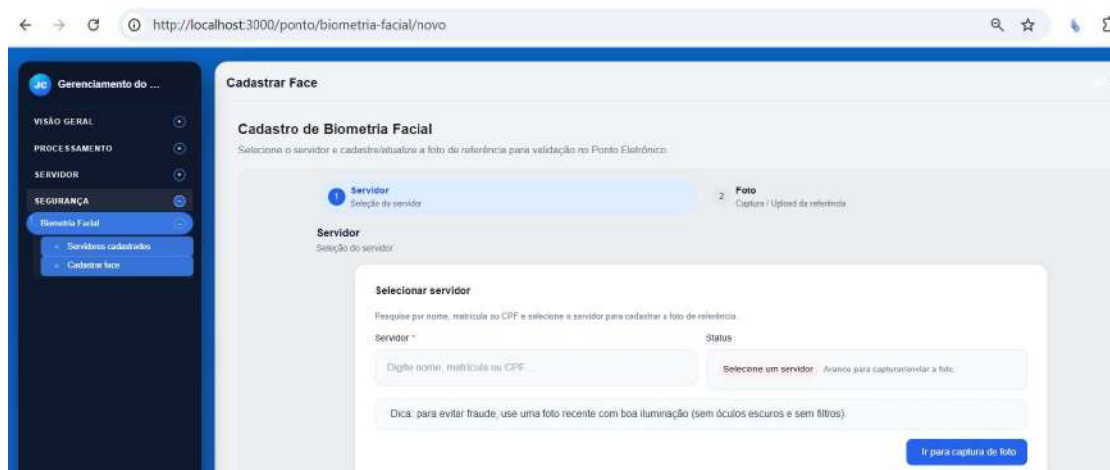
3. Validação Biométrica Facial

Após autenticação, o sistema direciona o usuário para a validação facial, atendendo aos requisitos da Portaria MTP nº 671/2021.

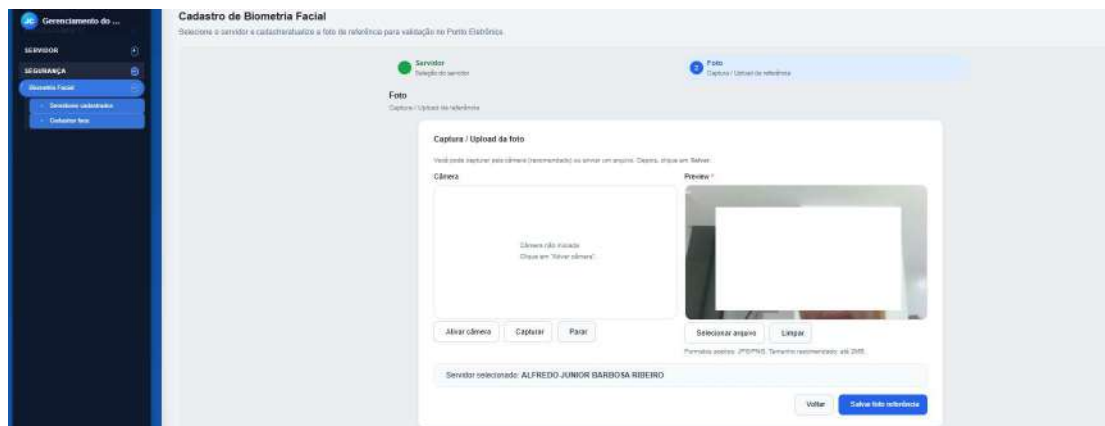
No primeiro acesso, o usuário poderá cadastrar sua biometria facial diretamente pelo aplicativo (caso permitido pela política da instituição);

Alternativamente, a biometria poderá ser cadastrada pelo setor de Recursos Humanos.

Evidência de Cadastro realizado pela área administrativa in loco



Captura de imagem in loco



Evidência de Validação facial no app

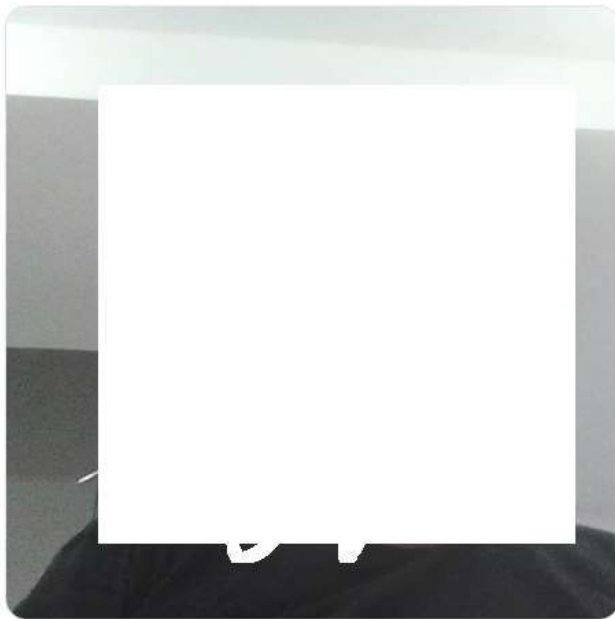


Ao abrir a câmera o usuário deverá capturar sua imagem, caso a imagem, tenha uma qualidade aceitável pelo sistema, o sistema habilitará o botão "Validar"



Após a captura de Tela. O sistema permite a visualização da prévia da imagem capturada.

Prévia e qualidade



Qualidade baixa. Tente mais luz, evite contraluz e centralize no círculo.

Detalhes da heurística

Brilho	Bom
Nitidez	Baixa
Centralização	Boa

Dicas rápidas

Na situação acima, o sistema não habilita o botão de validação. O usuário deverá iniciar uma nova captura de imagem.

Ao realizar a validação da Facial, o sistema exibe página abaixo, onde o usuário poderá realizar os seus apontamentos e consultar o "Espelho do Ponto"

observação : A validação facial é válida para o dia corrente, assim o usuário não precisa fazer uma nova validação a cada batida de ponto



Quando a carga horária é inferior a 40 horas (Exibe apenas duas batidas:Entrada e Saída)

Registrar Ponto
Toque para registrar a próxima batida do dia.

GPS: não lido Face: ok 2026-02-04

Jornada: 30h • Entrada/Saída

Sequência: registre a Entrada.

Próxima batida Pronto

Vamos começar pelo início do dia.

Entrada
Início do expediente.

Observação: O sistema sempre exibe apenas um botão por vez. Após realizar a primeira batida, o sistema exibe a próxima batida, conforme a carga horária.

Quando a carga horária possui 40 horas (Exibe as quatros batidas:Entrada/Saída para almoço e Retorno Almoço/Saída)

Para o calculo de hora extra o sistema subtrai o Horário de Saída com o horário Habitual

Ao Consultar Folha de Ponto , o sistema exibirá a página abaixo:

O usuário deverá selecionar o ano e mês desejado:

Matricula: 000457 - CPF: 62932373315
Competência: Janeiro/2026

Ano: 2026 Mês: Janeiro

Batidas 6	Extra 0
Ocorrências 0	Atraso 0
Hora extra 0	Faltas 0

26/01/2026

seg.

+00:00

Entrada

—

Saída almoço

—

Volta almoço

—

Saída

—

Trabalhado: —

BATIDAS (0)

OCORR. (0)

27/01/2026

ter.

+00:00

Entrada

07:10

Saída almoço

13:16

Volta almoço

—

Saída

—

Trabalhado: 06:05

BATIDAS (2)

OCORR. (0)

28/01/2026

qua.

+00:00

Entrada

07:13

Saída almoço

13:04

Volta almoço

—

Saída

—

Trabalhado: 05:51

BATIDAS (2)

OCORR. (0)

Área Administrativa

Aqui o administrador poderá gerenciar o cadastro dos usuários no sistema, assim como gerenciar justificativas, ocorrências como (Falta, Atrasos, Hora Extra).

Tela de Ocorrências:

JC Gerenciamento do ...

VISÃO GERAL

PROCESSAMENTO

SERVIDOR

Banco de Horas

Espelho de Ponto

Ocorrências

Justificativas

SEGURANÇA

Ocorrências

Jean Li

Atualizar Relatório Colunas Claro Filtrar

DATA	SERVIDOR	TIPO	STATUS	MINUTOS	LANÇADA	LANÇADA EM	OBSERVAÇÃO
02/02/2026	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	Falta	Pendente	0	—	—	Sem registros de ponto no dia.
01/01/2026	JOSE ROBERTO DE SOUZA	Falta	Pendente	0	—	—	Sem registros de ponto no dia.

Página 1 de 1

Anterior 1 Próximo

Tela de Listagem do Ponto (Visão do Dia):

DATA	DESCRIÇÃO	TIPO	ORIGEM	EXCEÇÃO	AÇÕES
01/01/2026	Confraternização Universal	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
17/02/2026	Carnaval	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
03/04/2026	Sexta-feira Santa	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
21/04/2026	Tiradentes	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
01/05/2026	Dia do Trabalho	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
04/06/2026	Corpus Christi	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
07/09/2026	Independência do Brasil	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
02/11/2026	Finados	Nacional	Automático	Não	Abrir Des
15/11/2026	Proclamação da República	Nacional	Automático	Não	Abrir Des

Tela de Cadastro

Novo Feriado
Cadastre feriados manuais, exceções e gere feriados automáticos (nacionais/federais).

1 Dados (Data, descrição, tipo e origem) **2 Escopo** (Estrutura, cargo, servidor e exceções) **3 Ações** (Gerar feriados automáticos)

Dados
Data, descrição, tipo e origem

Dados do Feriado

Data *

Descrição *

Tipo *

Origem *

Automático é gerado pelo sistema e deve ser geral (sem escopo)

Para apuração diária, além do job, há também a tela para realizar a apuração de forma paliativa seja para um usuário individualmente ou coletivo. Basta escolher o servidor desejado, dia ou período.

Também é possível na aplicação administrar os períodos aquisitivos/gozo de férias e afastamentos. Já está totalmente integrados a folha de pagamento. No momento da apuração é realizado verificações como:

É feriado no município de lotação do servidor

Servidor está em Gozo de Férias

Servidor está afastado

Tela de Período Aquisitivo/Gozo de Férias/ Interrupções

JC

Módulo de Recurso...

BENEFÍCIOS / DIREITOS

MOVIMENTAÇÕES

Abastecimento

Fózes

Escala

Movimentações

Requisitos

ENCERRAMENTOS

CADASTROS AUXILIARES

Vínculo

Servidor e contrato

1

Período

Readonly (backend manda)

3

Gozo

Período designado + validações

Período

Readonly (backend manda)

Dados do período aquisitivo

O período aquisitivo é sugerido pelo sistema (backend) com base na admissão e no último período registrado. Aqui você apenas ajusta os dias de direito.

Data de início

02/01/2026

Data de fim

01/01/2027

Limite de concessão

01/01/2028

Status

Em andamento

Dias de direito *

30

Status atual: Em andamento.

Resumo

Gozados

0

Vendidos

0

Restantes

30

Regras (12 meses, vencidas, concessão, sobreposição) são validadas pelo backend ao criar gozo.

13



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00058

UG	270033 - FED-MINISTERIO PUBLICO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	04JUL2024				

CNPJ/CPF/UG	08225576000169 - SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA				
Credor	SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA				
Endereço	RUA OITICICAS 480 JABAQUARA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04346-090

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	27001	03091270146150000	175930005	33904090	270010	000.000.0100	270106

No Processo	062/20-FED	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI FED. 10.520/2002		
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00050	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	47.883,12 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>07</td><td>47.883,12</td></tr></table>	Mês	Valor	07	47.883,12
Mês	Valor				
07	47.883,12				

Sequência	001	Item	00000827-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000035,000	Valor Unitário	1.363,63	Preço Total	47.727,05
Descrição					
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA					

Sequência	002	Item	00000827-3	Unid. Forn.	00669
Quantidade	000015607,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	156,07
Descrição					
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	47.883,12
Local de Entrega	RUA RIACHUELO, 115
Data de Entrega	04JUL2024

CAMILA MOURA E SILVA
28827713808

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	LUCELY CAJADO DE OLIVEIRA - 270001
--------------------------	------------------------------------

Controle de Acessos Externos

Processo	Documento para Assinatura	Tipo	Liberação	Validade	Ações
29.0001.0127580.2020-06	13023313	Termo de Ciência	11/04/2024		
29.0001.0127580.2020-06	13023309	Termo Aditivo	11/04/2024		
29.0001.0127580.2020-06	9961958	Termo de Ciência	24/04/2023		
29.0001.0127580.2020-06	9961848	Termo Aditivo	24/04/2023		
29.0001.0127580.2020-06	7195256	Termo de Ciência	03/08/2022		
29.0001.0127580.2020-06	7195053	Contrato	03/08/2022		
29.0001.0127580.2020-06	3468356	Ata de Registro de Preços	30/07/2021		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**PROCESSO Nº 062/2020-FED*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alterações que lhe foram incorporadas e Resolução (N) nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORADenominação: *SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.*

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-000.

CNPJ: 08.225.576/0001-69.

Representante Legal: *JEAN CARLOS ROSARIO LIMA.*

Caixa de entrada

38560

Rascunhos

1

Enviados

8

Spam

Lixeira

Arquivo

RES: Solicitação de Atesta...

Mensagem 5 de 115



De

CTIC - Diretoria de Planejamento e Gestão

Para

jean.lima@swapinf.com.br

Cópia

Sergio Luiz Bigheti

Data

2025-05-23 13:54

Boa tarde,

Orientações Ate... (~582 KB)

Prezado Jean, para solicitar
atestado de capacidade técnica,
favor seguir as orientações anexas.

At.t



ANTONIO RODRIGUES
CORDEIRO FILHO
DIRETOR DE SUBDIVISÃO
DO MP
Diretoria de Planejamento e
Gestão - CTIC
Tel: (11) 3119 9239
antoniorodrigues@mpsp.mp.br

De: Help Desk
<helpdesk@mpsp.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de
maio de 2025 13:01
Para: CTIC - Diretoria de
Planejamento e Gestão <ctic-
dpg@mpsp.mp.br>
Cc: Help Desk
<helpdesk@mpsp.mp.br>
Assunto: ENC: Solicitação de
Atestado de Capacidade Técnica -
Registro de Preços nº 023/

Prezados, boa tarde.

Para conhecimento.

Atenciosamente,



HELP DESK

Processo:

Documento:

29.0001.0127580.2020-06

13023309

PROCESSO Nº 62/2020-FED

CONTRATO Nº 63/2022

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 4.8.2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 13.885.115/0001-52, neste ato representado pela Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça e Diretora-Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.225.576/0001-69, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-000, neste ato representada pelo Senhor JEAN CARLOS ROSARIO LIMA, Sócio Administrador, CPF nº 846.385.245-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO REMANEJAMENTO

Tendo em vista a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, fica inserido o item 3.7.1, em sua Cláusula Terceira, com a seguinte redação:

“3.7 Por motivos de conveniência administrativa, ficam remanejados 180,50 (cento e oitenta vírgula cinquenta) pontos pontos de função, então previstos para o exercício de 2023 e não utilizados, para utilização no exercício de 2024.”

CLÁUSULA 2ª – DA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Diante da alteração efetivada acima, faz-se necessária a adequação da Cláusula Quinta, na parte em que trata dos recursos consignados, que passa a ter a seguinte redação:

“Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de R\$ 449.997,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), onerando os recursos de despesa do elemento 339040.90 - Desenvolvimento de Software – UGE 27.00.33 – FED – Ministério Público, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, PTRESS 270106, Fonte 03001008 FED -Ministério Público, sendo R\$ 28.636,23 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) para utilização no exercício de 2022; R\$ 175.226,45 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2023, e o restante a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.”

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenham sido alcançados por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente para que produza os efeitos de direito.

São Paulo,

CAMILA MOURA E SILVA
Promotora de Justiça
Diretora-Geral

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA
SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por Jean Carlos Rosário Lima, Usuário Externo, em 11/04/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Processo:

Documento:

29.0001.0127580.2020-06

3468356

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATDG_CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 062/2020-FED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alterações que lhe foram incorporadas e Resolução (N) nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-000.

CNPJ: 08.225.576/0001-69.

Representante Legal: JEAN CARLOS ROSARIO LIMA.

CPF: 846.385.245-91.

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAS PLATAFORMAS MICROSOFT DOT NET E TYPE SCRIPT, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE.

QUANTIDADE: 330 (TREZENTOS E TRINTA) PONTOS DE FUNÇÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.363,63 (MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DETENTORA: SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação nas plataformas Microsoft Dot Net e Type Script, em regime de fábrica de software, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as Partes a seguir identificadas e qualificadas, de um lado,

- (i) **CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, 209, CEP 040003-041, Bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.821.745/0001-23, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), em conformidade com os instrumentos societários em vigor, doravante denominada, simplesmente, “**CERTSYS**”;

E, de outro lado,

- (ii) **SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA**, devidamente constituído, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.225.576/0001-69** com sede na **AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI** - CEP: **04.571-000**, **SP**, neste ato representado por seu titular **Jean Carlos Rosario Lima** portador da cédula de identidade RG nº **347895530** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.385.245-91**, doravante denominada, simplesmente, “**CONTRATADA**”.

CERTSYS e a **CONTRATADA** serão individualmente denominadas como “Parte” e coletivamente como “Partes”.

Considerando que:

- (i) A **CONTRATADA** é empresário individual registrado perante a Junta Comercial do Estado de SP, com capital social adequado ao número de empregados que possui e inscrição regular e ativa no CNPJ;
- (ii) A **CONTRATADA** é empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação; e
- (iii) A **CERTSYS** tem interesse em contratar a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços de sua expertise, de acordo com o previsto no Art. 4-A, §2º da Lei nº 6.019/74, com redação dada pela Lei nº 13.429/17 e pelo Art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Medida Provisória nº 808/17.

Resolvem as Partes, mútua e reciprocamente, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), nos termos e condições abaixo acordados.

Anexos:

Os anexos listados abaixo (“Anexos”), rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente Contrato, de forma que, em caso de conflito entre o disposto neste instrumento e nos Anexos, prevalecerão as disposições aqui previstas:

- Anexo I - *Service Level Agreement (SLA)*; e
Anexo II - Documentos da **CONTRATADA**.

I. Objeto:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, ("Serviços"), pela **CONTRATADA à CERTSYS**.

1.2 Os Serviços poderão ser prestados nas dependências da **CERTSYS**, ou, alternativamente, nas instalações dos clientes designados pela **CERTSYS** ("Clientes"), a exclusivo critério da **CERTSYS**.

1.3 Este Contrato é firmado sem regime de exclusividade, de forma que a **CERTSYS** poderá contratar serviços similares de outras empresas, sem incorrer em qualquer infração a este Contrato, sendo vedado a **CONTRATADA** prestar serviços a empresas concorrentes da **CERTSYS**.

II. Preço e Forma de Pagamento:

2.1 Pelos Serviços efetivamente prestados, a **CERTSYS** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ 15.000,00 (*Quinze mil reais*) por mês ("Preço") até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, por meio de boleto bancário ou depósito na conta informada e de titularidade da **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CERTSYS**, cujo comprovante de boleto timbrado eletronicamente pelo banco ou do depósito na conta corrente, conforme o caso, servirão como prova de pagamento para todos os fins.

2.1.1 O valor estabelecido como Preço será considerado como único montante devido pela **CERTSYS** à **CONTRATADA** em razão da prestação dos Serviços, exceto se de outra forma expressamente previsto no Anexo I, deste Contrato.

2.1.2 O pagamento descrito na cláusula acima está condicionado ao cumprimento de todas as condições descritas no Anexo I e ao recebimento, pela **CERTSYS**, da nota fiscal dos Serviços, pela **CONTRATADA**, as quais deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

2.1.3 O valor pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses, ou no menor período permitido por Lei, a contar da assinatura deste instrumento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

2.2 Caso ocorra qualquer atraso na apresentação da nota fiscal e outros documentos relacionados aos Serviços, a **CERTSYS** poderá prorrogar o seu respectivo pagamento pelo mesmo número de dias do referido atraso, sem que lhe sejam imputadas quaisquer responsabilidades.

2.3 A nota fiscal irregular será devolvida pela **CERTSYS** com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento.

2.4 O pagamento realizado em atraso sem motivo plausível e justificável, pela **CERTSYS**, ficará sujeito a juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, da data de vencimento até a sua efetiva liquidação.

2.5 No preço dos Serviços estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, tais como impostos, encargos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham

a incidir, direta ou indiretamente, nos Serviços objeto do presente instrumento, observado o quanto disposto na cláusula 2.5.1 abaixo.

2.5.1 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação realizadas em decorrência do objeto do presente Contrato, poderão ser custeadas ou reembolsadas pela **CERTSYS**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e desde que previamente aprovadas, por escrito, entre as Partes.

2.6 A **CERTSYS** poderá suspender o pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais direitos da **CERTSYS**: (i) caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer obrigação contratual, perdurando a suspensão até o total cumprimento das obrigações pendentes, ou (ii) caso a **CERTSYS** seja autuada, notificada ou intimada em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer obrigação legal ou contratual de sua responsabilidade, inclusive do quanto disposto na cláusula 11.1, (c), deste Contrato, vigorando a suspensão até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação e que a **CERTSYS** seja liberada da autuação, notificação ou intimação, ou do ressarcimento dos prejuízos ocasionados pela **CONTRATADA**.

2.6.1 A contagem do prazo para o pagamento iniciar-se-á no dia seguinte após a satisfação das condições acima, sem incidência de multas ou juros.

2.6.2 No caso de condenação da **CERTSYS** por conta destas obrigações, a **CERTSYS**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar a imediata compensação do valor da condenação com os valores a serem pagos à **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

2.6.3 Caso já tenham sido efetuados pela **CERTSYS** todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou caso este Contrato já estiver encerrado, a **CONTRATADA** obriga-se, desde já, a ressarcir integralmente a **CERTSYS**, em até 05 (cinco) dias a contar da simples solicitação desta, por todas as despesas de qualquer natureza, bem como por quaisquer perdas e danos incorridos pela **CERTSYS** em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** com relação às obrigações a ela atribuídas.

2.7 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá negociar eventuais duplicatas referentes a faturamentos decorrentes da execução de Serviços, sob pena de indenizar a **CERTSYS** por perdas e danos, inclusive honorários advocatícios e custas extra e/ou judiciais, cujos profissionais serão livremente escolhidos pela **CERTSYS**.

III. Obrigações da **CERTSYS**:

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CERTSYS** obriga-se a:

- (i) Pagar pontualmente os preços referentes aos Serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- (ii) Permitir o acesso da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que devidamente identificados e durante o seu respectivo turno de trabalho, respeitado os horários e locais onde o acesso é permitido; e
- (iii) Fornecer, se necessário, equipamentos para prestação de Serviços pela **CONTRATADA**.

IV. Obrigações da CONTRATADA:

4.1 Não obstante as demais obrigações previstas no Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- (i) Prestar os Serviços de acordo com o previsto pela cláusula 1.1 e com o SLA previsto no Anexo I deste Contrato, bem como possuir habilidades adequadas, observando a legislação específica, sob pena de responsabilidade;
- (ii) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Contrato, os direitos e obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente, nem tampouco subcontratar, sem anuência prévia e expressa da **CERTSYS**;
- (iii) Dar aos Serviços o andamento e o ritmo necessário para sua execução, de acordo com os prazos estipulados neste Contrato, de modo a não causar atrasos ou interrupções no andamento dos Serviços;
- (iv) Retirar e manter, se aplicável, junto aos órgãos competentes as licenças, alvarás e demais autorizações que se fizerem necessárias à consecução do objeto deste Contrato, às suas expensas e sem nenhum ônus para a **CERTSYS**;
- (v) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas na execução dos Serviços;
- (vi) Atender a toda e qualquer reclamação, alteração ou solicitação feita pela **CERTSYS** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- (vii) Não ofertar serviços aos Clientes da **CERTSYS**, durante a vigência desse Contrato, bem como durante o período de 12 (doze) meses após o seu término ou de sua rescisão;
- (viii) Na hipótese de descumprimento do avençado acima, a CONTRATADA deverá pagar à CERTSYS multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato deste Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste Contrato.
- (ix) Comunicar à **CERTSYS** caso haja alteração do seu objeto social, ou ainda em qualquer mudança das condições previstas pelo Artigo 4º-B, da Lei nº 6.019/74, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência; e
- (x) Apresentar à **CERTSYS** no ato da assinatura deste Contrato, e sempre que solicitado pela **CERTSYS**, os documentos listados no Anexo II deste Contrato.

V. Vigência:

5.1 O presente Contrato é celebrado entre as partes por prazo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura.

VI. Rescisão:

6.1 Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante notificação encaminhada à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.1. Caso não seja observado o prazo acima previsto, a Parte que deu causa a rescisão deverá pagar à Parte inocente o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixo mensal deste Contrato, previsto pela Cláusula 2.1 deste Contrato.

6.2 As Partes poderão ainda rescindir o presente instrumento de forma imediata e unilateral, por meio de comunicação expedida por uma Parte à outra, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se qualquer das Partes entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, ou tiver contra si ajuizado pedido de falência ou de insolvência civil, ou ajuizar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) Qualquer descumprimento deste Contrato que não seja sanável, mediante o envio de notificação por escrito, da Parte prejudicada, à Parte infratora;
- (iii) Qualquer descumprimento sanável deste Contrato, que não seja remediado pela Parte infratora em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação, por escrito e que descreva o descumprimento, enviada pela Parte prejudicada;
- (iv) Não enquadramento da **CONTRATADA** nos requisitos previstos pelo Art. 4º-B, da Lei 6.019/74, ou caso esta deixe de possuir as licenças e autorizações necessárias ao seu regular funcionamento ou ao exercício de atividade elencada como objeto deste Contrato, a qualquer tempo;
- (v) Nos casos de impedimento ou impossibilidade da **CONTRATADA** de prestar os Serviços, por qualquer razão, por um prazo superior a 5 (cinco) dias; ou
- (vi) Casos fortuitos, força maior, ou qualquer outro motivo que dê causa a suspensão dos Serviços que se prorrogue por mais de 15 (quinze) dias.

6.3 Em qualquer caso de extinção deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CERTSYS**, sem qualquer custo, todos os materiais e informações de titularidade da **CERTSYS**, em uso pela **CONTRATADA**, bem como destruir e/ou apagar todas as outras cópias de todos os materiais e informações da **CERTSYS** e de seus Clientes, em posse da **CONTRATADA**. Neste caso ainda, a **CONTRATADA** deverá certificar à **CERTSYS**, de forma expressa e escrita, que todas as cópias foram destruídas e/ou apagadas.

VII. Penalidades e Indenizações:

7.1 No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato, fica estabelecida multa moratória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal previsto na Cláusula 2.1, por inadimplemento, limitado a 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

7.2 Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA** nos termos dos incisos (ii) ou (iii) da cláusula 6.2, será devida, pela **CONTRATADA**, multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.3 A **CONTRATADA** deverá defender, isentar e indenizar a **CERTSYS** de todas e quaisquer perdas e danos diretos, ou indiretos, na proporção dos prejuízos incorridos pela **CERTSYS** ou a terceiros em

decorrência da não prestação ou prestação inadequada dos Serviços pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega de notificação nesse sentido.

VIII. Inexistência de Vínculo Empregatício:

8.1 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária, em relação à **CERTSYS** e os colaboradores da **CONTRATADA**, nem tampouco dos terceiros por ela indicados e seus respectivos empregados, diretores, subcontratados e/ou prepostos, que vierem a executar os Serviços.

8.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas do pessoal, inclusive, mas não se limitando, aos encargos decorrentes da legislação vigente trabalhista, previdenciária ou securitária, inclusive as reparações dos danos civis causados por acidentes do trabalho, obrigando-se assim a **CONTRATADA**, ao cumprimento de todas as disposições em vigor, quer quanto à remuneração dos seus empregados, subcontratados, prepostos e/ou terceiros quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente de seguro contra acidente do trabalho.

8.2 Sem prejuízo do disposto na cláusula 2.6 deste Contrato, caso a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deixar de cumprir as suas responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias em relação a seus colaboradores e/ou terceiros envolvidos na execução do objeto da presente contratação e, por consequência disto, a **CERTSYS** vier a ser noticiada, autuada, acionada, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- (i) Requerer a exclusão da **CERTSYS**, sempre que possível, em caso de reclamação trabalhista ou previdenciária, não podendo ser arguida solidariedade pela **CONTRATADA** na hipótese de ação judicial;
- (ii) Indenizar a **CERTSYS** de quaisquer custos, inclusive honorários de advogados, havidos pela **CERTSYS** em decorrência de ação trabalhista movida por colaboradores e/ou terceiros da **CONTRATADA**, deverão ser ressarcidos por esta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito da **CERTSYS**.

8.2.1. As disposições contidas no item (i) da cláusula 8.2, acima, serão também aplicáveis sempre que a **CERTSYS** seja integrada no polo passivo de ações ou processos administrativos em decorrência de atos praticados, ou omissões da **CONTRATADA** ou seus colaboradores.

IX. Confidencialidade:

9.1 As informações obtidas em decorrência do Contrato, bem como os documentos e quaisquer dados fornecidos pela **CERTSYS** são considerados de caráter sigiloso, de modo que somente serão utilizados pela **CONTRATADA** para o fim exclusivo de realização dos Serviços objeto desse Contrato, a favor dos interesses da **CERTSYS**.

9.2 A **CONTRATADA**, em posse das informações, documentos e quaisquer dados revelados pela **CERTSYS**, deverá zelar para impedir que sejam revelados a qualquer terceiro, empregando o mesmo grau de cuidado que utiliza com relação a suas próprias informações, documentos e quaisquer dados de caráter semelhante.

9.3 O compromisso de confidencialidade mencionado neste Capítulo seguirá em vigor após o término deste Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, independentemente do motivo ensejador do término contratual. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por quebra de sigilo, responsabilizando-se civil e criminalmente, por seus atos e omissões, caso venha a causar danos à **CERTSYS** em razão da quebra de sigilo.

X. Patentes e Direitos Autorais:

10.1 Fica convencionado que o presente Contrato não transfere à **CONTRATADA** qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre qualquer propriedade intelectual ou autoral da **CERTSYS** ("Propriedade Intelectual"), incluindo sem limitação programas de computador/software.

10.1.1. Neste ato a **CERTSYS** confere à **CONTRATADA** a licença de uso, gratuita, não exclusiva e limitada ao prazo e à aplicação nas atividades decorrentes deste Contrato, para uso de todos os softwares de sua titularidade necessários à prestação dos Serviços.

10.2 A **CONTRATADA** não poderá modificar, reorganizar, desconectar, remover e/ou reparar programas de computador/software, equipamentos, bens e/ou materiais disponibilizados pela ou de propriedade da **CERTSYS**, observadas as demais condições deste Contrato.

10.3 Será de propriedade exclusiva da **CERTSYS** toda material, planilha, obra, processo, procedimento, programa de computador/software, conteúdo de produtos, solução, inclusive relativa a tecnologia da informação, aplicativo e produção intelectual em geral que tenha sido desenvolvido, encomendado, construído e/ou elaborado pela **CONTRATADA** em razão, ou em decorrência deste Contrato.

XI. Declarações da CONTRATADA:

11.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

- (a) Tem conhecimento e segue todas as normas legais aplicáveis aos Serviços, principalmente aquelas relacionadas ao combate à corrupção e suborno;
- (b) Na execução dos Serviços ora contratados e com relação a este Contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou privado, conforme a definição da legislação vigente, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, prestadores de serviços, procuradores e prepostos, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público ou privado com o intuito de: (a) exercer influência indevida sobre qualquer autoridade pública ou ente privado, em sua capacidade oficial, societária ou comercial; (b) induzir qualquer autoridade pública ou ente privado a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais; ou (c) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público ou da **CONTRATADA**; e

- (c) Enquadra-se, e permanecerá enquadrada, em todos os requisitos previstos pelo Art. 4º-B da Lei nº 6.019/74, durante toda a vigência deste Contrato, quais sejam:
- (i) Possui inscrição no CNPJ ativa;
 - (ii) É registrada e está ativa e regular perante a Junta Comercial de sua sede; e
 - (iii) Ter capital social compatível com o número de empregados que possuir, sendo:
 - (iv) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para empresas com até 10 (dez) empregados;
 - (v)
 - (vi) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para empresas de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados;
 - (vii)
 - (viii) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para empresas de 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) empregados;
 - (ix)
 - (x) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para empresas de 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) empregados;
 - (xi)
 - (xii) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para empresas acima de 100 (cem) empregados.
- (d) Possui e manterá ativo seu cadastro em órgãos de classe ou profissional durante toda a vigência deste Contrato, se aplicável.

XII. Disposições Gerais:

12.1 O presente instrumento e eventuais aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais, revogando-se expressamente qualquer entendimento, acordo e contrato anteriores, relativos ao objeto do presente instrumento.

12.2 As Partes declaram que o objeto do presente Contrato não infringe ou viola seus respectivos objetos sociais e atividades empresariais, nem quaisquer normas de natureza legal, regulamentar, administrativa, judiciária, convencional ou contratual.

12.3 As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

12.4 Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento, celebrado por escrito.

12.5 As Partes firmam o presente instrumento em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a qualquer título, e substituindo quaisquer outros entendimentos anteriores, orais ou por escrito, com relação a seu objeto, termos e condições.

12.6 As Partes expressamente declaram e concordam que:

- (i) A demora ou omissão no exercício de direitos que lhes sejam assegurados por lei ou pelo presente instrumento não constituirá novação ou renúncia a tais direitos, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício;
- (ii) A renúncia a direitos que lhes assistam em razão de lei ou do presente Contrato somente será válida se formalizada por escrito; e
- (iii) A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas do presente Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais.

12.7 Todas as correspondências, notificações e comunicações entre as Partes deverão ser feitas via e-mail, fac-símile, carta protocolada, notificação cartorária ou qualquer outro meio idôneo que permita confirmação de recebimento, direcionadas aos endereços constantes do preâmbulo do presente Contrato, devendo a Parte que tiver alteração de endereço, e-mail, telefone ou fax comunicar a outra imediatamente, por escrito, sob pena da comunicação enviada de acordo com os dados contidos neste Contrato, ser considerada válida para todos os efeitos legais.

XIII. Foro:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo capital como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de março de 2020

DocuSigned by:
Augusto Kiramoto
6EDB3D211CF74E4...

Augusto Kiramoto

CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:
Jean Carlos Rosario Lima
A1D9F98F42FE424...

Jean Carlos Rosario Lima

SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Lilian Santos
6E618BC8F467419...

Nome: **Lilian Santos**
RG: **35.997.789-3**
CPF: **416.867.428.27**

2. _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexo I

Service Level Agreement (SLA)

I. Service Level Agreement (SLA):

1.1. Relatórios: A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios mensais dos Serviços prestados aos Clientes da **CERTSYS**, os quais deverão incluir:

(i) Detalhamento das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** para cada um dos Clientes atendidos; e

(ii) A quantidade de horas trabalhadas por Cliente da **CERTSYS**.

1.1.1. Os Relatórios serão gerados diretamente no sistema disponibilizado pela **CERTSYS** que deverá ser alimentado preferencialmente no mesmo dia, e no prazo máximo de 2 (dois) dias, da efetiva prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**, para fins de controles internos dos Clientes pela **CERTSYS**.

1.1.2. O pagamento do valor previsto na cláusula 2.1 do Contrato está vinculado à entrega dos Relatórios mensais pela **CONTRATADA**.

1.2. Garantia de Nível de Serviço:

1.2.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar 100% (cem por cento) dos Serviços contratados dentro dos prazos, condições técnicas e de qualidade acordados.

Anexo II

Documentos da CONTRATADA

Na assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela **CERTSYS**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada dos documentos cadastrais relacionados neste item, na forma ou meio de envio a ser definido pela **CERTSYS**. A relação abaixo poderá ser acrescida de documentação complementar, a critério exclusivo da **CERTSYS**, dependendo das atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**:

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- (a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual OU Requerimento de Empresário Individual – Devidamente Registrados
- (a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ,
- (b) Comprovante de vínculo com órgão de classe (se aplicável);
- (c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- (d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- (e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- (f) Certidão Negativa de Débito Municipal; e
- (g) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União.



RE: Check Point - Pendências - Go Live Motor

De Lima, Jean Carlos Rosario <extern.Jean.Lima@vwfs.com>

Data Sex, 04/12/2020 14:08

Para jlimacarlos@hotmail.com <jlimacarlos@hotmail.com>

-----Original Appointment-----

From: Mizukami, Kaine Medina de Abreu <Kaine.Abreu@vwfs.com>

Sent: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 14:05

To: Lima, Jean Carlos Rosario

Subject: Check Point - Pendências - Go Live Motor

When: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 13:30-13:45 (UTC-03:00) Brasilia.

Where: Skype Meeting

[Join Skype Meeting](#)

Trouble Joining? [Try Skype Web App](#)

Join by phone

[+49 531 212-3456](#) (Braunschweig, DE)

German (Germany)

[Find a local number](#)

Conference ID: 69210906

[Forgot your dial-in PIN?](#) | [Help](#)

Histórias e Release Planning - Motor

De Mizukami, Kaine Medina de Abreu <Kaine.Abreu@vwfs.com>

Data Qua, 04/03/2020 09:56

Para jlimacarlos@hotmail.com <jlimacarlos@hotmail.com>

 2 anexos (274 KB)

Histórias Motor_07.02.20.xlsx; Projeto Motor_Release Planning.pptx;

Kaine Medina de Abreu

Projetos

Volkswagen Participações LTDA.

Rua Volkswagen, 291 – 2º Andar – CPI 8106

Bairro Jabaquara - São Paulo - SP

CEP: 04344-020

Fone+ 55 (11) 5582-3905

kaine.abreu@vwfs.com

<http://www.bancovw.com.br>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20260610u08225576000169

Número da Nota

00000052

Data e Hora de Emissão

26/03/2020 15:31:05

Código de Verificação

YGSM-KBPB**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **08.225.576/0001-69**Inscrição Municipal: **3.555.843-1**Nome/Razão Social: **SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.**Endereço: **R DAS OITICICAS 00480 - VILA PARQUE JABAQUARA - CEP: 04346-090**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**CPF/CNPJ: **08.821.745/0001-23**Inscrição Municipal: **3.636.101-1**Endereço: **R DOUTOR RAFAEL DE BARROS 209, CONJ 132 - PARAISO - CEP: 04003-041**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **notafiscal@certsys.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Projeto- Banco Volkswagen | Squad .NET

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 15.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02660 - Análise e desenvolvimento de sistemas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20260610u08225576000169

Número da Nota

00000058

Data e Hora de Emissão

07/08/2020 11:00:29

Código de Verificação

DLD3-YQFQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **08.225.576/0001-69**Inscrição Municipal: **3.555.843-1**Nome/Razão Social: **SWAP SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.**Endereço: **R DAS OITICICAS 00480 - VILA PARQUE JABAQUARA - CEP: 04346-090**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**CPF/CNPJ: **08.821.745/0001-23**Inscrição Municipal: **3.636.101-1**Endereço: **R DOUTOR RAFAEL DE BARROS 209, CONJ 132 - PARAISO - CEP: 04003-041**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **notafiscal@certsys.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Projeto Volkswagen - SQUAD Motor de Decisao

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 15.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02660 - Análise e desenvolvimento de sistemas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

NOTA DE CONTEXTUALIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Os documentos anexos possuem caráter complementar ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, tendo como objetivo demonstrar a efetiva relação contratual mantida entre a SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA e a CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, bem como evidências operacionais, fiscais e administrativas da execução dos serviços especializados de tecnologia da informação realizados no período contratual.

Os anexos contemplam:

- contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- notas fiscais emitidas durante a execução contratual;
- registros de comunicação operacional, alinhamento técnico, release planning e atividades relacionadas a go-live e sustentação de projeto.

Ressalta-se que os documentos fiscais e operacionais possuem natureza complementar e resumida, sendo utilizados para comprovação da execução continuada dos serviços de tecnologia, desenvolvimento, sustentação e operação de soluções corporativas em ambiente web, não tendo como finalidade detalhar integralmente todas as funcionalidades, características arquiteturais e componentes técnicos descritos no atestado de capacidade técnica.

As atividades executadas envolveram atuação técnica especializada em soluções corporativas digitais, processamento operacional, sustentação sistêmica, integrações, suporte e operação de ambientes tecnológicos, compatíveis com os serviços descritos no atestado apresentado.

Dessa forma, os documentos anexos devem ser interpretados de forma conjunta e complementar ao atestado, servindo como elementos adicionais de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados pela SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA perante a CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Processo:

Documento:

29.0001.0127580.2020-06

3468356

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota(s) de empenho e assinatura do respectivo termo de contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o os prazos do edital, a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato, nos termos do Edital.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre os serviços entregues e os serviços especificados na proposta, a **DETENTORA** deverá substituí-los em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo ao item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **DETENTORA** no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 4.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
- 4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **DETENTORA** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.
- 4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. À **DETENTORA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.
- 5.3. A **DETENTORA** obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A **DETENTORA** deverá cumprir as obrigações que forem estabelecidas em seu Contrato Social.

Processo:

Documento:

29.0001.0127580.2020-06 3468356

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À **DETENTORA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A **DETENTORA** obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A **DETENTORA** deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 022/2022/AASG****Cód. Forn. 058263**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SWAP SISTEMAS DE INFORMACÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.576/0001-69, estabelecida na Rua das Oiticicas, nº 480, Jabaquara, São Paulo - SP, prestou para a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, serviços de manutenção em sistemas, tendo atendido a contento, do ponto de vista técnico e comercial, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

CONTRATO: Nº 068822 e **ADITIVO** Nº 070008

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para realizar a manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa para sustentação dos sistemas em produção da Companhia.

QUANTIDADE DE HORAS UTILIZADAS: 2430**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/10/2021 A 29/04/2022

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

CRISTINA ANDRADE D'AMICO
Gerente do Setor de Gestão de
Contratos e Cadastro de Fornecedores
Reg. 01.4923

PEDRO FIORAVANTE NETTO
Gerente da Divisão de Suprimentos
Reg. 01.3021